



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N.º 1.388 de 01/08/1988

02/Jan

Memorando nº 001/2023

DE: Kleidward Zaganelli Araujo Gouvea

PARA: Diretor Geral do SAAE de João Neiva/ES

Sr. Claudio Roberto Pereira Lisboa

ASSUNTO: Solicitação Faz

SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Protocolo sob nº 341/2023

João Neiva 05/01/2023

Clau.
ENCARREGADO

João Neiva/ES, 04 de janeiro de 2023.

Considerando a suspensão do Edital de Pregão Presencial nº 10/2022 ocorrida em 30/12/2022, publicada no DOM de 03/01/2023, página 379.

Considerando a necessidade de deslocamento diário para o transporte da equipe Técnico e Administrativo do SAAE para manter o abastecimento de água e esgoto no município, bem como a realização das leituras e entregas das respectivas contas entre outras atividades administrativas.

Considerando que as chuvas torrenciais de verão têm causado reiterados problemas no abastecimento do município, aumentando extraordinariamente a demanda da frota de veículos para atendimento de ocorrências.

Venho, através deste, solicitar de V.S.^a autorização para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, com a finalidade de abastecer a frota do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência anexo.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. S.^a, protesto de elevada estima e distinta consideração.

Kleidward Zaganelli Araujo Gouvea
KLEIDWARD ZAGANELLI ARAUJO GOUVEA

Motorista



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, pelo período de até 90 (noventa) dias, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência. (Art. 24, II)

1.2. O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos combustíveis em questão destina-se a atender a frota do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES, no atendimento à população do Município referente às manutenções de Rede de Distribuição de Água, Redes Coletoras de Esgoto Sanitário, bem como Obras e Outros Serviços abrangentes durante o período de até 90 (noventa) dias.

2.2. A frota do SAAE JN é composta por 10(dez) veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderá sofrer alterações em virtude da aquisição, comodato ou substituição de veículos.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO
01	MOTO TITAN 125 COR AZUL	MTF 5380	CG	2000
02	MOTO CG 160	RBA 3I08	HONDA	2020
03	MOTO CG 160	RBA 3I10	HONDA	2020
04	MOTONETA C100 BIZ COR VERMELHA	MTR 2059	HONDA	2001
05	BONGO COR BRANCA	OCY 6414	KIA	2012
06	MONTANA ECO FLEX COR BRANCA	OVF 9090	CHEVROLET	2013
07	GOL BRANCO (LOCADO)	QRC 9B39	VOLKSWAGEN	2020
08	VOYAGE (LOCADO)	QRF 8D00	VOLKSWAGEN	2020

3. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Alencastro Jr. Scenio



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Gasolina Comum	Litros	1.500
02	Óleo Diesel Comum	Litros	375
03	Óleo Diesel S10	Litros	700

4. LOCAL DE ENTREGA.

4.1. O Posto para abastecimento da frota do SAAE deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os veículos serão abastecidos no posto credenciado e o controle do abastecimento será feito pelo posto e pelo servidor do SAAE, através de requisições devidamente assinada pelo setor competente.

5.2. Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2^a via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.

5.3. O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de 2^a a 6^a feira, no horário compreendido entre 06 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.

5.4. A entrega dos combustíveis será realizada de acordo com a necessidade da Autarquia através de requisições devidamente assinada pelo Setor de Almoxarifado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Observar, rigorosamente, as legislações pertinentes, sendo estas Municipais, Estaduais e Federais.

6.2. O objeto da licitação deverá estar com boa qualidade, bem como manter o atendimento condizente com a demanda.

6.3. Apresentar relatório de abastecimento mensal.



05/Jan

6.4. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

6.5. Verificar e cumprir com as validades dos produtos adquiridos.

6.6. Observar as especificações técnicas de Produto.

6.7. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas com relação ao objeto contratado.

6.8. Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP.

6.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

6.10. Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, de acordo com estabelecido pela Lei Federal nº 9.478 de 06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria;

6.11. Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Edital;

6.12. Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.13. Indenizar a CONTRATANTE pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;

6.14. Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;

6.15. Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ ou contaminado;

6.16. Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;

6.17. Na falta do combustível no estabelecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.

Kleickhard St. Gomes



06/08

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Emitir requisições de abastecimento;
- 7.2. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;
- 7.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento;
- 7.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 7.5. É da responsabilidade do responsável do almoxarifado:
 - a) Conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;
 - b) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
 - c) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
 - d) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

8. CRONOGRAMA FINANCEIRO:

- 8.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até 5º (quinto) dia útil após a aceitação definitiva dos produtos constantes da fatura.
- 8.2. A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos entregues.
- 8.3. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção.
- 8.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.
- 8.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Regularidade Fiscal junto ao Município.

Manchado 34 Genuíno

9. DAS PENALIDADES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL

LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

07/Jul

9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a)** ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Autarquia;
- b)** MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c)** MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Autarquia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- e)** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

9.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser-observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, não podendo ser prorrogado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Wlrichard 31/Gen/2019



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JOÃO NEIVA (ES)

AUTARQUIA MUNICIPAL

LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

08/Jan

11.1 As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta do Orçamento Vigente, a saber:

Órgão: XX – Unidade: XX = Programa de Trabalho: XXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXX – Fonte: XXXX – Ficha: XXX

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Portaria, conforme Art.º 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

12.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

13. VALIDADE DA PROPOSTA

13. A validade da proposta será de 60 dias a partir da data de apresentação dos envelopes.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Serão recusados os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Fica aprovado o presente Termo de Referência.

João Neiva, 04 de janeiro de 2023.

Kleidward Zaganeli Araujo Gouveia
KLEIDWARD ZAGANELLI ARAUJO GOUVEA
Motorista



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE JOÃO NEIVA - ES**

FOLHA N° 09

PROCESSO N° 037123

RUBRICA

Jun

Ao Diretor;

Encaminhamos os presentes autos para as devidas providências.

Em, 05/01/2023

As Compras.

Fazer as Compras de acordo com o que é necessário.

Assinatura de Claudio Roberto Pereira Lisboa

05/01/2023

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral do SAAE
DECRETO N° 7 775/2021



NO
Tuna

PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva, 06 de janeiro de 2023

O presente pedido de orçamento tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, sendo que o mesmo deverá ocorrer de forma contínua e fracionada para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Gasolina comum	Litros	1.500		
02	Óleo diesel comum	Litros	375		
03	Óleo diesel S10	Litros	700		
TOTAL GERAL					R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Pagamento: Até o 10 (décimo) dia útil.

OBS: FAVOR CARIMBAR E ASSINAR.

Atenciosamente,


Isabella Morellato Carlesso Spinassé
Assessor Técnico – Setor de Compras
TEL: 27 3258 - 3319

Assunto: **Cotação**
De: postocasabrasiljn@gmail.com
Para: <compras@saaejn.com.br>
Data: 11/01/2023 14:33



Boa tarde!

O Posto Casa Brasil Ltda, não tem interesse em participar da Licitação no Fornecimento de Combustível.

Obrigada!

--

Atenciosamente,

Joseany Pandolfi
Administrativo
Posto Casa Brasil Ltda
Tel: (27) 3258 - 1300 / (27) 9 9522 - 1300



12/2023

PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva, 06 de janeiro de 2023

O presente pedido de orçamento tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, sendo que o mesmo deverá ocorrer de forma contínua e fracionada para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Gasolina comum	Litros	1.500	7.38	11.070,00
02	Óleo diesel comum	Litros	375	6.39	2396,25
03	Óleo diesel S10	Litros	700	6.59	4613,00
TOTAL GERAL				R\$	18079,25

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Pagamento: Até o 10 (décimo) dia útil.

OBS: FAVOR CARIMBAR E ASSINAR.

Atenciosamente,
ROBERTO FAVARATO SANTANNA LTDA. ME

Isabella Morellato Carlesso Spinassé
Assessor Técnico – Setor de Compras
TEL: 27 3258 - 3319



13
/B

PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva, 06 de janeiro de 2023

O presente pedido de orçamento tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, sendo que o este deverá ocorrer de forma contínua e fracionada para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Gasolina comum	Litros	1.500	5,09	R\$ 7.635,00
02	Óleo diesel comum	Litros	375	5,99	R\$ 2.246,25
03	Óleo diesel S10	Litros	700	6,09	R\$ 4.263,00
TOTAL GERAL					R\$ 14.144,25

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Pagamento: Até o 10 (décimo) dia útil.

OBS: FAVOR CARIMBAR E ASSINAR.

J. Adair
POSTO MONTE SECO LTDA

Atenciosamente,

Isabella Morellato Carlesso Spinassé
Isabella Morellato Carlesso Spinassé
Assessor Técnico – Setor de Compras
TEL: 27 3258 - 3319



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

19
6

PEDIDO DE ORÇAMENTO

João Neiva, 06 de janeiro de 2023

O presente pedido de orçamento tem por objetivo a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, sendo que o este deverá ocorrer de forma continua e fracionada para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Gasolina comum	Litros	1.500	5,19	7.785,00
02	Óleo diesel comum	Litros	375	6,09	2.283,75
03	Óleo diesel S10	Litros	700	6,19	4.333,00
TOTAL GERAL					R\$ 14.401,75

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Pagamento: Até o 10 (décimo) dia útil.

OBS: FAVOR CARIMBAR E ASSINAR.

Atenciosamente,

Isabella Morellato Carllesso Spinassé
Isabella Morellato Carllesso Spinassé

Assessor Técnico – Setor de Compras

TEL: 27 3258 - 3319

POSTO DE COMBUSTÍVEIS

JN 3 LTDA.

CÓD. ATIV.: 4731-8-00

ROD. GOVERNADOR MARIO COVAS, S/Nº

KM 204 - CENTRO - CEP 29680-000

JOÃO NEIVA - ES - (27) 3258-1851

INSC. EST.: 083.558.35-7

CNPJ: 33.359.016/0001-44

Av. Presidente Vargas, 326 - Centro - João Neiva (ES) - CEP: 29.680-000

tel: (27) 3258-3319

fax: (27) 32.276.248/6909-72

13217901@ptmail.com.br



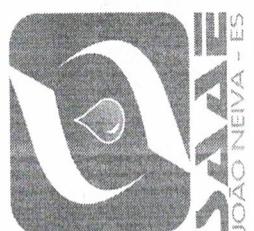
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
JOÃO NEIVA/ ES
CNPJ: 31.776.248/0001-72**



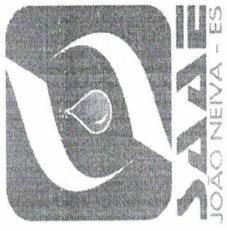
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000002/2023 - 13/01/2023 - Processo Nº 000037/2023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004897	GASOLINA COMUM....	LT	1.500,00	5,89	8.835,00
00002		00004017	OLEO DIESEL COMUM.	L	375,00	6,16	2.310,00
00003		00003954	OLEO DIESEL S-10. oleo diesel s10	LT	700,00	6,29	4.403,00
							15.548,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
JOÃO NEIVA/ ES
CNPJ: 31.776.248/0001-72



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000002/2023 - Processo Nº 000037/2023 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	POSTO MONTE SECO LTDA		POSTO DE COMBUSTIVEIS JN 3 LTDA		POSTO FAVARATO SANTANA LTDA.ME		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
00001	00004897	00004017	GASOLINA COMUM.... ÓLEO DIESEL COMUM.	LT	1.500,000	5,090	7.635,00	5,190	7.785,00	7,380	11.070,00	
00002	00004017	00003954	ÓLEO DIESEL S-10. óleo diesel s10	L	375,000	5,990	2.246,25	6,090	2.283,75	6,390	2.396,25	
00003				LT	700,000	6,090	4.263,00	6,190	4.333,00	6,590	4.613,00	
							14.144,25		14.401,75		18.079,25	
												14.144,25

Valor Total OBTIDO

Valor Total VENCIDO



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE JOÃO NEIVA - ES**

FOLHA N° 17

PROCESSO N°37/2023

RUBRICA

A Contadoria, para dotação orçamentária.

Após, ao Diretor.

Em 13/01/2023.

Caro Diretor,

Segue dotação orçamentária

Em, 13/01/2023

Adriana C. M. Corradi
Técnico em Contabilidade
CRC 012749



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE DE JOAO NEIVA - NOVA
ESPIRITO SANTO
31.776.248/0001-72
SALDO DAS DOTAÇÕES
JANEIRO DE 2023

Emissão: 13/01/2023 13:15:46

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte	Autorizada/ Atualizada	Saldo a Empenhar	Saldo Real
031 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					
101 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO					
031101.1712200102.025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE					
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000009	150100000000	219.170,49	219.170,49	219.170,49
Total do Projeto/Atividade :			219.170,49	219.170,49	219.170,49
Total da Unidade Orçamentária:			219.170,49	219.170,49	219.170,49
Total do Órgão:			219.170,49	219.170,49	219.170,49
Total do Geral:			219.170,49	219.170,49	219.170,49

Adriana Cristina Morellato Cometti
Téc em Contabilidade
CRC 012749/ES

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral
Decreto 7.775/2021



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE JOÃO NEIVA - ES

FOLHA N° 19

PROCESSO N°

RUBRICA

A CPL

Favor de considerar os preços.

Assinatura: 13/05/2023

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral do SAAE
DECRETO N° 7775/2021

Ao Diretor

Verifico os valores para autorizações

Em, 16/01/23

B

membro da CPL

A CPL

Autovo o endosso de preços
por despesa de Gestão Corrente
Art. 24, II, Decreto 8666/93

Assinatura: 16/05/2023

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral do SAAE
DECRETO N° 7775/2021

Assunto: **Solicitação de documentos**
De Setor de Licitação e Contratos - SAAE/JN
<licitacao@saaejn.com.br>
Para: <postomonteseco.trivellin@gmail.com>
Data 16/01/2023 11:01

 //eb

Bom dia,

Tendo em vista os orçamentos apresentados referente ao processo nº 37/2023, cuja o objeto é “a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível”, onde sua empresa apresentou o menor valor, sendo valor total de R\$ 14.144,25 (quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Solicitamos manifestação acerca do interesse em firmar contratação com o SAAE/JN na maior brevidade possível.

Solicitamos ainda, caso haja interesse, que nos seja enviado os documentos listados abaixo:

- Contrato Social;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão de Regularidade com FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da empresa;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Documento do responsável pela assinatura do contrato;
- Declaração de não empregar menores em condições proibidas;
- Declaração de NÃO ter impedimentos de contratar com a Administração Pública.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

Mariana Nascimento Mota

Atenciosamente,

Setor de Licitação e Contratos - SAAE/JN

Tel.: (27) 3258-3319 / 1909



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
DE JOÃO NEIVA - ES**

FOLHA N° 21

PROCESSO N° 037/2023

RUBRICA 037

À PROCURADORIA,

Considerando que os valores apurados no quadro comparativo encontram-se dentro dos limites previsto para Dispensa de Licitação, conforme comprova- se as fls. 15/16.

Solicitamos analise e parecer acerca da possibilidade de Dispensa de Licitação com fundamento do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Na oportunidade anexei os autos justificativa, minuta de ratificação de dispensa de licitação minuta de contrato, contrato social da empresa, certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Em, 18/01/2023

Michele Baptista Rosa

CPL/SAAE



S. N.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N.º 1.388 de 01/08/1988

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratam-se os presentes autos de procedimento que tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, no exercício de 2023, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

"Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções este princípio. Assim este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, imparcialidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988**

...
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar os autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa por inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)."

Acórdão 1705/2003 Plenário

Em atendimento ao disposto ao art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, vimos justificar a razão da escolha do fornecedor/executante, a escolha recaiu para a empresa **POSTO MONTE SECO LTDA**, CNPJ nº 45.518.996/0001-60, com sede na Rodovia BR 101, nº 20D, Km 208, Bairro Monte Seco, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, por ser a empresa que ofertou o menor preço para os itens 01, 02 e 03 com o valor total de **R\$ 14.144,25 (quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte cinco centavos)**, conforme Quadro Comparativo de Preços Simples acostado à fl. 15/16, bem como a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, e, a comprovação de km entre SAAE/JN X Posto, conforme termo de referência.

João Neiva/ES, 18 de janeiro de 2023.

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Diretor Geral do SAAE
Decreto n°7.775/2021



23
23
23

MINUTA - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 037/2023

Dispensa de Licitação n° XXX/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, no exercício de 2023, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº343, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.248/0001-72.

FORNECEDOR: POSTO MONTE SECO LTDA, CNPJ nº 45.518.996/0001-60, com sede na Rodovia BR 101, nº 20D, Km 208, Bairro Monte Seco, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, por ser a empresa que ofertou o menor preço para os itens 01, 02 e 03 com o valor total de **R\$ 14.144,25 (quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte cinco centavos).**

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 0XX/2023, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, XX de XXXXX de 2023.

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Diretor Geral do SAAE
Decreto nº7.775/2021



2023

MINUTA - CONTRATO N° 0XX/2023

PROCESSO N° 037 de 05/01/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISO II DO ARTIGO 24, DA LEI N° 8.666/93.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES E A
EMPRESA POSTO MONTE SECO LTDA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 343, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. **CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA**, inscrito no CPF nº 977.937.527-91, residente na Rua Jose Aurelio dos Santos, nº 1.698 – Bairro Santa Luzia – João Neiva/ES, CEP 29.680-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **POSTO MONTE SECO LTDA**, CNPJ nº 45.518.996/0001-60, com sede na Rodovia BR 101, nº 20D, Km 208, Bairro Monte Seco, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio o Sr. Halvan Antônio Modenesi Trivellin, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/05/2002, CPF: 173.433.367-70, residente e domiciliado na cidade de Aracruz/ES, Rua José Luiz Costa Coutinho, S/N, Jacupemba CEP: 29.196-032, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 00X/2023, nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, oriunda do Processo Administrativo nº 037 de 05/01/2023, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, no exercício de 2023, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

1.2. O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação:



Órgão: 031 – Unidade: 101 = Programa de Trabalho: 1712200102.025
Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 1501 – Ficha: 0009

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 14.144,25 (quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte cinco centavos)**, cujos preços unitários encontram-se dispostos no Anexo Único deste.

3.2. Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, impostos diretos e indiretos, seguros e outros encargos ou acessórios.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas pelo orgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até 5º (quinto) dia útil após a aceitação definitiva dos produtos constantes da fatura;

4.2 A nota Fiscal referida acima deve apresentar descritivamente os produtos entregues;

4.3 As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção;

4.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material;

4.5 O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de Regularidade Relativa à seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Regularidade Fiscal junto ao Município.

4.6 Em nenhuma das hipóteses será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os veículos serão abastecidos no posto credenciado e o controle do abastecimento será feito pelo posto e pelo servidor do SAAE, através de requisições devidamente assinada pelo setor competente.

5.2 Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2ª (segunda) via ficará sob o controle do servidor responsável pela Seção de Almoxarifado, Patrimônio e Transportes. A via original do bloco ficará no posto para posterior apresentação na época do pagamento, acompanhada da Nota fiscal pertinente.

5.3 O fornecimento de combustíveis deverá ocorrer em dia útil, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 06 horas e 20 horas, atendendo a necessidade de cada veículo.



5.4 A entrega dos combustíveis será realizada de acordo com a necessidade da Autarquia, por meio de requisições devidamente assinada pelo Setor de Transportes.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** Observar, rigorosamente, as legislações pertinentes, sendo estas Municipais, Estaduais e Federais.
- 6.2** O objeto deste Termo deverá estar com boa qualidade, bem como manter o atendimento condizente com a demanda.
- 6.3** Apresentar relatório de abastecimento mensal.
- 6.4** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- 6.5** Verificar e cumprir com as validades dos produtos adquiridos.
- 6.6** Observar as especificações técnicas dos produtos.
- 6.7** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas com relação ao objeto contratado.
- 6.8** Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.
- 6.9** Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução do futuro contrato.
- 6.10** Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 9.478 de 06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455 de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria.
- 6.11** Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Edital.
- 6.12** Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- 6.13** Indenizar a Contratante pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;
- 6.14** Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;
- 6.15** Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, coprovadamente, adulterado e/ou contaminado;
- 6.16** Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;
- 6.17** Na falta do combustível no abastecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1** Emitir requisições de abastecimento;
- 7.2** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;



7.3 Responsabilizaar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento;

7.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.5 É da responsabilidade do responsável do almorifado:

a) conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;

b) exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;

c) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

d) comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Portaria, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.2 A fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

8.3 O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência.

8.4 O gestor do contrato será o Diretor Geral do SAAE/JN.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato, que não gerem prejuízo para o SAAE;

b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;



26
JUN/12

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o SAAE de João Neiva por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

9.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- I - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II - Amigavelmente entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;
- III - Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.3 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;
- V - a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

10.4 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato terá a vigência a partir a data de sua assinatura, pelo prazo de até 90(noventa) dias, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

27
JBR

15.1 Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, XX de Janeiro de 2023.

**SAAE JOÃO NEIVA/ES
CONTRATANTE**

**POSTO MONTE SECO LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



ANEXO ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	Gasolina comum	Litros	1.500	R\$ 5,09	R\$ 7.635,00
02	Óleo diesel comum	Litros	375	R\$ 5,99	R\$ 2.246,25
03	Óleo diesel S10	Litros	700	R\$ 6,09	R\$ 4.263,00
TOTAL GERAL R\$ 14.144,25 (quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)					

Assunto: **Re: Solicitação de documentos**

De Posto Monte Seco <postomonteseco.trivellin@gmail.com>

Para: Setor de Licitação e Contratos - SAAE/JN <licitacao@saaejn.com.br>

Data 18/01/2023 09:38



- CND MUNICIPAL.html (~5 KB)
- Negativa_ReceitaFederal_20221225_213819.pdf (~78 KB)
- CND - Estadual Monte Seco.pdf (~175 KB)
- CNH Digital (2).pdf (~112 KB)
- Negativa_FGTS_20221223_215211 (1).pdf (~133 KB)
- ContratoSocial monte seco.pdf (~928 KB)
- Imagem (75).jpg (~321 KB)

Bom dia,

Como conversado via telefone, segue documentação solicitada;

Em seg., 16 de jan. de 2023 às 14:03, Setor de Licitação e Contratos - SAAE/JN <licitacao@saaejn.com.br> escreveu:

Segue.

Atenciosamente,

Setor de Licitação e Contratos - SAAE/JN

Tel.: (27) 3258-3319 / 1909

Em 16/01/2023 11:11, Posto Monte Seco escreveu:

Poderia me enviar o documento escaneado que foi enviado a vcs por email. Obrigada.

Em seg., 16 de jan. de 2023 às 11:01, Setor de Licitação e Contratos - SAAE/JN <licitacao@saaejn.com.br> escreveu:

Bom dia,

Tendo em vista os orçamentos apresentados referente ao processo nº 37/2023, cuja o objeto é "a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível", onde sua empresa apresentou o menor valor, sendo valor total de R\$ 14.144,25 (quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Solicitamos manifestação acerca do interesse em firmar contratação com o SAAE/JN na maior brevidade possível.

Solicitamos ainda, caso haja interesse, que nos seja enviado os documentos listados abaixo:

- Contrato Social. OK
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais; OK
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; OK
- Certidão de Regularidade com FGTS; OK
- Certidão Negativa de Débitos Municipal da sede da empresa; OK
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; OK
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; OK
- Documento do responsável pela assinatura do contrato; OK
- Declaração de não empregar menores em condições proibidas;
- Declaração de NÃO ter impedimentos de contratar com a Administração Pública.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO!

Mariana Nascimento Mota

Atenciosamente,

Setor de Licitação e Contratos - SAAE/JN

Tel.: (27) 3258-3319 / 1909

--
Atenciosamente,

Posto Monte Seco
(27)99860-4171



FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTE E-MAIL!

--
Atenciosamente,

Posto Monte Seco
(27)99860-4171



FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTE E-MAIL!



Imagen (75).jpg
~321 KB

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA 'UNIPESSOAL'

POSTO MONTE SECO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

HALVAN ANTONIO MODENESI TRIVELLIN, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido(a) em 28/05/2002, nº do CPF 173.433.367-70, residente e domiciliado na cidade de Aracruz - ES, na RUA José Luiz Costa Coutinho, nº SN, Jacupemba, CEP: 29196-032;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **POSTO MONTE SECO LTDA**, e usará a expressão POSTO MONTE SECO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA BR 101, nº 20D, KM 208; MONTE SECO, João Neiva - ES, CEP: 29680000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES..

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- CNAE Nº 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- CNAE Nº 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- CNAE Nº 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA 'UNIPESSOAL'

POSTO MONTE SECO LTDA

CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 03/03/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
HALVAN ANTONIO MODENESI TRIVELLIN	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **HALVAN ANTONIO MODENESI TRIVELLIN** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**'UNIPESSOAL****POSTO MONTE SECO LTDA**

a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

João Neiva - ES, 03 de março de 2022

HALVAN ANTONIO MODENESI TRIVELLIN
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 40

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa POSTO MONTE SECO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
17343336770	HALVAN ANTONIO MODENESI TRIVELLIN

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022 10:44 SOB N° 32202896109.

PROTOCOLO: 220228272 DE 04/03/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202752166. CNPJ DA SEDE: 45518996000160.

NIRE: 32202896109. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2022.

POSTO MONTE SECO LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

33
33

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20230000061603

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 45.518.996/0001-60

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **18/01/2023**, válida até **18/04/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 18/01/2023.

Autenticação eletrônica: **001F.5438.2E60.7C3F**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

34
JRS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POSTO MONTE SECO LTDA** ✓
CNPJ: 45.518.996/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:38:13 do dia 25/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2023. ✓

Código de controle da certidão: **1B98.870D.47F3.CE15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Volta

imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.518.996/0001-60 ✓

**Razão
ocial:** MONTE SECO TRIVILIN

Endereço: ROD BR 31 20 / MONTE SECO / JOAO NEIVA / ES / 29680-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

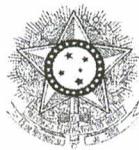
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/01/2023 a 30/01/2023 ✓

Certificação Número: 2023010102375245659014

Informação obtida em 18/01/2023 08:51:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ✓

Nome: POSTO MONTE SECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.518.996/0001-60

Certidão nº: 46429777/2022

Expedição: 23/12/2022, às 21:08:21

Validade: 21/06/2023 /- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO MONTE SECO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.518.996/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de João Neiva

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2023/0000110

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
POSTO MONTE SECO LTDA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 45518996000160
RODOVIA BR 101 20D KM 208; MONTE SECO JOAO NEIVA - ES -

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s),
qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda
Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20230000110

Validade 60 dias

Emitida Quarta-Feira, 18 de Janeiro de 2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.518.996/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2022
NOME EMPRESARIAL POSTO MONTE SECO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO MONTE SECO		PORTO EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-B-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 101	NÚMERO 200	COMPLEMENTO KM 208
CEP 29.680-000	BAIRRO/DISTRITO MONTE SECO	MUNICÍPIO JOAO NEIVA
ENDERECO ELETRÔNICO FISCAL.TRIVILIM@GMAIL.COM		TELEFONE (27) 3275-1108/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/03/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2023 às 09:15:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

25/02/2024

REPU B LICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

D E S

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2318785370

NOME
HALVAN ANTONIO MODENESI TRIVELLIN

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
3844286 SPTC ES

CPF
173.433.367-70 **DATA NASCIMENTO**
28/05/2002

FILIAÇÃO
CRISTIANO RODRIGUES TRIVELLIN
CINTIA MODENESI TRIVELLIN

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB**
AB

Nº REGISTRO
03505933020 **VALIDADE**
24/06/2025 **1ª HABILITAÇÃO**
09/12/2020

OBSERVAÇÕES
EAR

Halvan A. M. Trivellin

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITÓRIA, ES **DATA EMISSÃO**
16/12/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

68658556686
ES365502871

ESPIRITO SANTO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

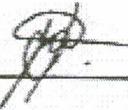
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAR OU LICITAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A empresa Posto Monte Seco Ltda, inscrita no CNPJ nº 45.518.996/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. Halvan Antônio Modenesi Trivilin, portador da Carteira de Identidade nº 3844686 SPTC ES e do CPF nº 173.433.367-70, DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimentos para contratar ou licitar com a Administração Pública, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

João Neiva/ES, 18 de Janeiro de 2023.

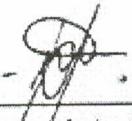


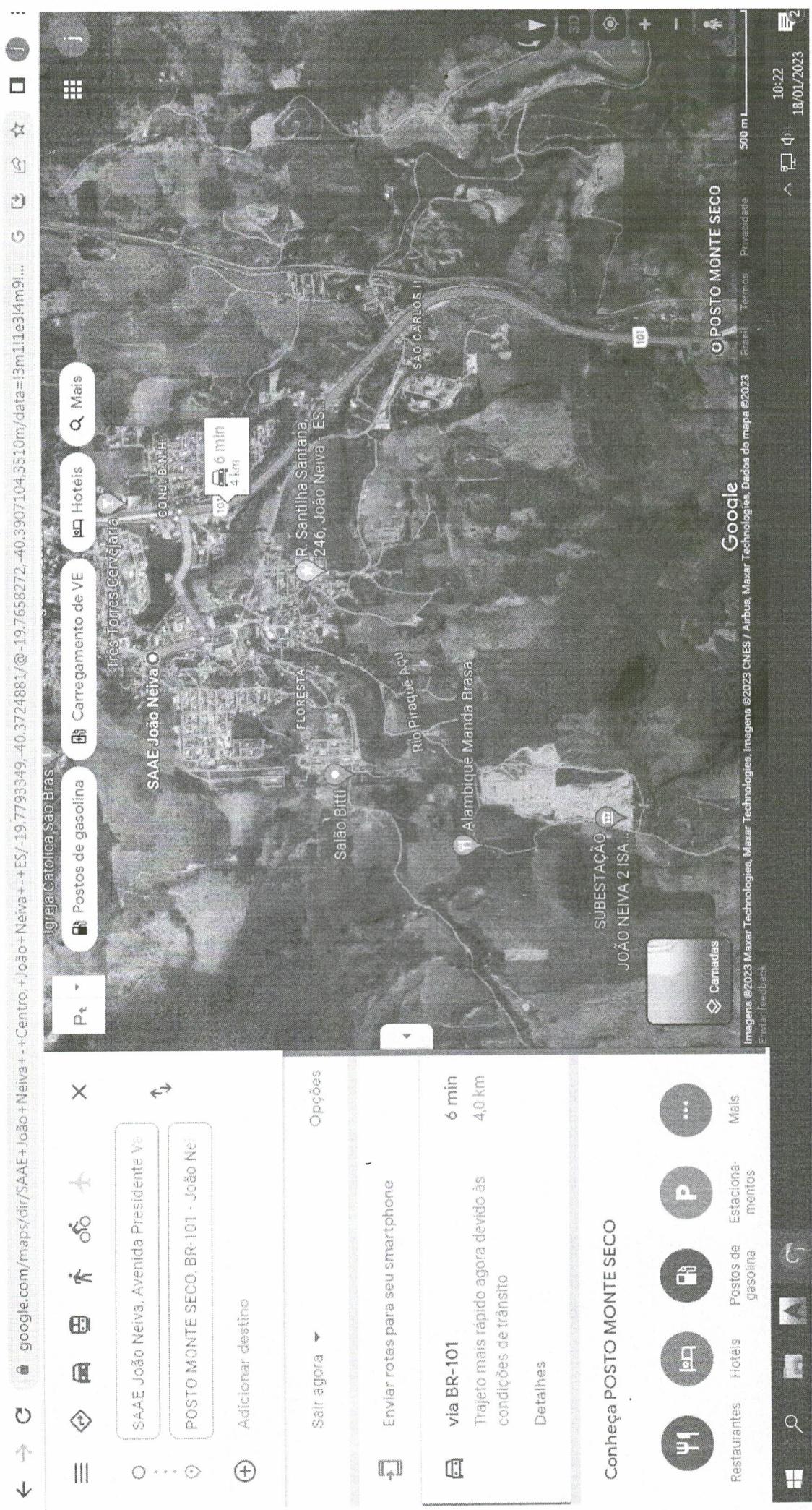
Halvan Antônio Modenesi Trivilin

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezessete anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

João Neiva/ES, 18 de Janeiro de 2023.


Halvan Antônio Modenesi Trivilin
Empresa : Posto Monte Seco
CNPJ nº 45.518.996/0001-60



Recebido nesta
Procuradoria
em 18 / 01 / 23
16

Ao SAAE,
segue poneca em 4 laudos.
Em 20/01/23

Carlos E. B. Brum
Carlos Eduardo Brum Conte
Procurador Municipal
Decreto nº 7.950/2021



Processo nº. 37/2023

Requerente: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Assunto: aquisição de combustível

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido para aquisição de combustível com base no art. 24, II, da Lei 8666/93, firmado por Kleidward Zaganelli Araujo, motorista do SAAE, em 05/01/2023.

Justifica como aquisição a necessidade de deslocamento diário para o transporte da equipe a fim de manter o abastecimento de água e esgoto no Município. Alega que o Pregão Presencial nº 10/2022 que visa a contratação foi suspenso em 30/12/2022.

Assim, requer a contratação direta pelo prazo de 90 dias.

Constam nos autos o objetivo do pedido no Termo de Referência (fls. 03/08), orçamentos de fls. 12/14, planilha de preços (fl. 16), sendo que o preço médio das propostas ficou em R\$ 15.548,00 (fl. 15).

À fl. 19 consta autorização do Diretor do SAAE para a contratação por dispensa de licitação na forma do art. 24, II da Lei nº 8.666/93. A justificativa para a dispensa foi apresentada às fls. 22/23, com a escolha do fornecedor que apresentou os menores preços.

Os documentos fiscais e de habilitação dos fornecedores escolhidos foram apresentados às fls. 29/41.

Há registro nos autos de dotação orçamentária para tal aquisição, juntada à fl. 18, em 13/01/2023, pelo setor de Contabilidade.

Encaminhado a C.P.L., esta encaminhou os autos à Procuradoria a fim de verificar a possibilidade de dispensa de licitação pelo valor apresentado, com base no art. 24, inc. II da Lei 8666/93, em 18/01/2023.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A princípio, qualquer aquisição pela Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, "*in verbis*":

"Art. 37 (...):

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".



No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei 8.666/93:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada."

No caso em análise, entendo que o vínculo que se pretende formar, com estipulação de obrigações recíprocas, deverá ser efetivado através de um contrato administrativo.

Sobre este assunto, ensina o mestre Carvalho Filho¹:

"De forma simples, porém, pode-se conceituar o contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e particular, regulado basicamente pelo direito público, e tem como objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público."

Como visto, a licitação é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública, desde que preenchidos certos requisitos.

A dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

No caso em tela, pretende-se a aquisição de combustível com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, que prevê a contratação direta, com dispensa de licitação, relacionada ao valor do objeto:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (grifo nosso)

Como se vê, o dispositivo determina que a contratação não pode se referir a parcelas de um mesmo serviço ou compra. Trata-se da vedação ao fracionamento de despesa, o que caracterizaria a dispensa indevida. O fracionamento ocorre quando são realizadas, no mesmo exercício, de mais de uma compra direta de objetos de mesma natureza que, apesar de individualmente inferiores ao limite legal, ultrapassem o limite quando somadas.

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*, 7º edição, Lumen Juris, São Paulo, 2001, P. 143.

94
/fz

No caso em tela, como se trata de uma necessidade permanente do órgão (combustível para os veículos) não se revela viável a contratação direta com base no valor, pois ao final dos 90 dias solicitados no Termo de Referência, a necessidade de aquisição do produto ainda continuará.

Com base na narrativa exposta, percebe-se que a necessidade de aquisição surgiu em razão da suspensão do pregão presencial nº 10/2022, o que teria impedido a contratação almejada através do processo licitatório.

Assim, é possível vislumbrar uma situação de urgência na contratação por fato superveniente ao certame em que se pretendia a aquisição do combustível, o que, em tese, estaria albergada pela contratação direta com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifos nossos)

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Para que a hipótese de emergência possilite a dispensa de licitação, não basta que o gestor público entenda dessa forma. Necessário se faz a comprovação da situação emergencial, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. A dispensa por emergência tem lugar quando a situação que a justifica exige da Administração Pública providências rápidas e eficazes para debelar ou, pelo menos, minorar as consequências lesivas à coletividade.

Não se pode olvidar que este instituto é a exceção e não a regra. Assim, este dispositivo deve ser interpretado como os casos onde o decurso do tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção da medida indispensável para evitar danos irreparáveis. Essa atividade acautelatória é de interesse público. Portanto, é o interesse social, e não o da Administração, que é determinante para a não realização de licitação.

Portanto, para que a contratação direta fundamentada nos casos de emergência seja realizada de forma lícita, necessário se faz a presença dos seguintes requisitos: a urgência concreta e efetiva de atendimento; a plena demonstração da potencialidade do dano; a eficácia da contratação para elidir tal risco, bem como a imprevisibilidade



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)

AUTARQUIA MUNICIPAL

LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

do evento. Daí, estaremos diante de um caso emergencial, como se observa no entendimento do TCU a respeito do assunto:

[...] para a regularidade da contratação por emergência é necessário que o fato não decorra da falta de planejamento, deve existir urgência concreta e efetiva de atendimento, exista risco concreto e provável e a contratação seja o meio adequado de afastar o risco. [TCU. Processo n° 014.243/93-8. Decisão n° 374/1994 – Plenário]. (FERNANDES, 2005:417).

Não se trata, pois, de urgência simplesmente teórica. **Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência nas providências a serem tomadas para minorar ou evitar as consequências lesivas à sociedade.**

Necessário se faz, então, a **elaboração de ampla justificativa enumerando dados e fatos que, no conjunto, embasem com segurança a decisão de dispensar a licitação com amparo no art. 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93.**

III – CONCLUSÃO

Dentro desse contexto, verifica-se **a impossibilidade de contratação direta com base no valor do objeto (art. 24, II)** sob pena de se caracterizar fracionamento indevido.

Assim, **caso caracterizada, e devidamente justificada**, a situação emergencial (probabilidade de suspensão do serviço prestado pelo SAAE por falta de combustível), revela-se possível, em tese, a contratação direta com base nessa urgência (art. 24, IV).

No entanto, conforme narrado no presente parecer, mesmo sendo dispensa de licitação, deve ser observado taxativamente todos os princípios constitucionais estabelecidos no art. 37 da CF/88 e Lei 8.666/93, não podendo se tratar de aquisição fracionada, o que é vedado pela Legislação, sugiro ainda, ser colhido antes da assinatura do contratado que seja: **1 – colhido a autorização do Diretor Executivo do SAAE e justificativa de eventual situação emergencial. 2 – juntada da cópia dos documentos do Pregão Presencial 10/2022, sua suspensão e a fase em que se encontra.**

Vale destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não é de competência da Procuradoria Geral do Município de João Neiva /ES.

João Neiva/ES, 19 de janeiro de 2023.

Mario Cesar Negri

Procurador Geral

Dec. n° 7.773/2021

Lorena A. Flores

Procuradora

Municipal

Dec. 7.689/2020

Barbara J. Correa

Procuradora

Municipal

Dec. 7.939/2021



Carlos E. B. Conte

Procurador

Municipal

Dec. 7.950/2021



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
DE JOÃO NEIVA - ES**

FOLHA N° 95
PROCESSO N° 37/2023
RUBRICA 

Ao Diretor,
Para ciência do parecer da Procuradoria.

Em, 20/01/2023


CPL



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: POSTO MONTE SECO LTDA

CNPJ: 45.518.996/0001-60

Data de Expedição: 23/01/2023 08:30:21

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2021330503 *

-- ENDEREÇO --

Município: JOAO NEIVA

Bairro: MONTE SECO

Logradouro: RODOVIA BR 101

Número: 20 D

Complemento: KM 208

CEP: 29.680-000

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1^a INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2^a INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

A presente **JUSTIFICATIVA** objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência de empresa para o fornecimento de combustíveis (Gasolina comum, Óleo diesel, Óleo diesel S10), para abastecimento da frota do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, nos termos e condições a seguir explicitadas.

Ao caso em comento, aplica-se a hipótese do art. 24, Inciso IV, c/c art. 26, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

"Art. 24, – É dispensável a licitação":

I - ...;

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral, a **emergência** da Lei 8666/93 é:

"...caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: **um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988**

ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas." (obra cit. , Ulisses Jacoby Fernandes).

A dispensa de licitação, prevista no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva - trata do abastecimento de água de todo o município de João Neiva, sede e interior, além de prestar os serviços de esgotamento municipal. A utilização de veículos automotores é essencial a boa prestação deste serviço, seja para os deslocamentos rotineiros das funções exercidas pelos servidores, seja para o atendimento a situações de emergência.

Frisa-se: a utilização da frota é imprescindível para o abastecimento de água e serviços de esgoto do município.

Sem combustível é impossível para esta Autarquia manter suas atividades e prestar um bom serviço a população.

O fator que leva o SAAE João Neiva a recorrer à hipótese de dispensa de licitação por emergência é a **Revogação do Pregão Presencial nº 010/2022, publicado em 05/01/2023**. A revogação em questão se fez necessária para a reformulação do Termo de Referência por fato constatado ulteriormente, a fim de garantir a competitividade e o interesse público.

Com a revogação do edital de Pregão, e com o fim do contrato de abastecimento de combustível firmado para o ano de 2022, **este órgão encontra-se sem contrato para**



abastecimento da frota, correndo o risco de ter suas atividades paralisadas por falta de combustível.

Ressalta-se que o Termo de Referência, causa da revogação anterior, já foi reformulado e que **novo processo de licitação já se encontra em andamento, sob o nº13/2023**. Entretanto, como os trâmites de um novo Pregão Presencial demandam tempo, possivelmente semanas, faz-se necessária uma contratação de emergência para cobrir este intervalo de tempo, eis que a necessidade é imediata.

Assim sendo, até que os serviços estejam regularmente homologados por meio de processo licitatório, faz-se necessária sua contratação emergencial, por tratar-se de serviços públicos essenciais.

Desta forma, solicitação de contratação da empresa que apresentou o menor preço, após pesquisa de mercado, dá-se em razão da urgência acima explicitada.

Em outras palavras: diante da situação emergencial e provisória instalada, **a ser resolvida em breve pelo Processo nº13/2023**, faz-se necessário contratar um novo fornecedor imediatamente. É a única solução eficaz no momento.

Ante o exposto, em atendimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei federal 8.666/93, **vimos justificar a contratação emergencial e a razão de escolha do fornecedor POSTO MONTE SECO LTDA**, CNPJ nº 45.518.996/0001-60, com sede na Rodovia BR 101, nº 20D, Km 208, Bairro Monte Seco, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, por ser a empresa que ofertou o menor preço para os itens 01, 02 e 03 com o valor total de R\$ 14.144,25 (quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte cinco centavos), conforme Quadro Comparativo de Preços Simples acostado à fl. 15/16, bem como a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, e, a comprovação de km entre SAAE/JN X Posto, conforme termo de referência.

Anexo a essa justificativa:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988**

- Edital do Pregão Presencial nº 10/2022 e anexos;
- Publicação do aviso de licitação;
- Publicação da suspensão do Pregão Presencial nº10/2022;
- Publicação da Revogação do Pregão Presencial nº10/2022;
- Justificativa e decisão da Revogação do Pregão nº10/2022.

João Neiva/ES, 20 de janeiro de 2022.

CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Diretor Geral do SAAE
Decreto nº7.775/2021



19/09

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022**

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 343 – SALA 202, Centro João Neiva/Es, CNPJ nº 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor Interino, Sr. **CARLOS HUMBERTO GABRIEL**, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 020/2022, torne-se público que realizará Pregão Presencial, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I, com autorização no processo nº 916 de 15/12/2022, com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos. O Pregão Presencial será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - MODALIDADE: Pregão Presencial

2 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 916 de 15/12/2022

3 - TIPO DE LICITAÇÃO: Maior desconto por item

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por ITEM – maior percentual de desconto (%)

5 – OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada prestação de serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível para atender as demandas da frota de veículos do SAAE/JN.

Trata de prestação de serviço continuado os serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível em atendimento ao SAAE/JN, no período de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado na forma do Art. 15, Inc. II e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93), conforme especificações e estimativas de quantidades mínimas constantes em anexo.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta do Orçamento vigente, a saber:

Órgão: **031** – Unidade: **101** – Programa de Trabalho: **1712200102.025**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **1501** – Ficha: **09**

II - SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

Dia: 06/01/2023

Horário do Protocolo: Até as 07h e 50min.

Horário do Credenciamento: Às 08 horas

Horário da Abertura: 08 horas

LOCAL: Escritório do SAAE, na Avenida Presidente Vargas, 343, Segundo Pavimento, Loja 02 e Loja 04, Edifício “ALUYZIO MORELLATO” - Centro – João Neiva – Espírito Santo.

1 – As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.saaejn.com.br ou através de solicitação por e-mail: licitacao@saaejn.com.br, nos dias úteis, no horário de 07h às 11h e de 12:30h às 16:30h, ficando obrigadas a acompanhar as



publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação e relativos ao objeto licitado deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@saaejn.com.br ou pelo telefone (27) 3258-3319. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

III. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1. A impugnação do edital deverá ser protocolada no Setor de Protocolo do SAAE de João Neiva/ES, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 343 – SALA 202, Centro João Neiva/ES, e ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou, CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

4. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

5. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

1.1. Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.

1.2. Não serão admitidas à participação nesta Licitação empresas que estejam sob processo de falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação; Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; Que possuam os mesmos responsáveis técnicos, bem como mesmo sócios, independente da distribuição de cotas ou capital ou ainda, que se subsumam às disposições dos artigos 9º e inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

2. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.1. A participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006:

2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.1.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

a) Entende-se por empate, na modalidade Pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

2.1.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á de seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

V - CREDENCIAMENTO



1 - O credenciamento será iniciado no horário designado para a abertura da sessão pública do Pregão, onde serão vistos e identificados os representantes de cada licitante.

2 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

3 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

4 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração**, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, podendo ser substituídos pelo Contrato Consolidado se houver ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

6 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO II**.

7 - **Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE e quiser usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45)** deverá apresentar documentação emitida pela Junta Comercial do Estado comprovando que a empresa se enquadra na categoria de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, documentação esta, que deverá ser emitida nos últimos **90 (Noventa)** dias anteriores a data prevista para a abertura deste certame.

8 - Declaração da licitante de que, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, compreendem-se como sendo microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme prescreve o Art. 3º da referida Lei e de acordo com o modelo - **ANEXO IV**.

9 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO III**.

10 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, implicará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salva autorização expressa da Pregoeira.

11 - O representante da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação" relativos a este Pregão.

12 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

13 - Não será credenciada a empresa que apresentar:

a) Documento rasurado, ilegível.

b) Documento sem firma reconhecida, quando o próprio documento existir.

14 - A não apresentação do termo de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir o desenvolvimento.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1.1 - Até o dia 05 de janeiro de 2023, até às 08 horas, a pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA E HABILITAÇÃO), referente a este Pregão no escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 343, sala 202, Centro – João Neiva/ES.

1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

1.3. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

Abertura: 06/01/2023

Razão social:

CNPJ:

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

Abertura: 06/01/2023

Razão social:

CNPJ:

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via digitada, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasura ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, **ANEXO VI**.

b) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico e mail, para contato, bem como dados bancários tais como: nome banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

c) Nome completo do representante legal, responsável pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

d) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, com indicação da Unidade e Quantidade, Custo Unitário e Total.

e) Devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

f) Deve informar que a validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará àquela mais vantajosa para o SAAE/JN.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7. As propostas deverão ser lançadas em PORCENTAGEM (%), que será o desconto ofertado sobre o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no município de João Neiva, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.

8. O referido desconto percentual ofertado pelo licitante irá incidir sobre o valor da média ponderada informada **no último dia de cada mês** no site da SEFAZ supra citado, o valor apurado e o desconto ofertado será utilizado como referencial em todo o mês subsequente.

a. No preço final, uma vez aplicado o maior percentual de desconto, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

b. Na FALTA da tabela da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ será utilizada a tabela da Agência-Nacional de Petróleo, Gás Nacional e Biocombustível - ANP ou do PROCOM.

9. Serão aceitas no máximo 02 (duas) casas decimais.

10 - A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar a Pregoeira em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que refletira o valor vencedor na sessão pública, sendo que a planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto em relação aos preços unitários adjudicados.

11 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado e/ou não puderem ser assinadas pelo representante presente à sessão;
- e) Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante do ANEXO VI, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.
- 2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, até o dia 05/01/2023.
- 4 - Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação, com exceção dos documentos de identidade dos credenciados.

5 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país;
- e) Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH do (s) sócio (s), autenticado (s).

NOTA: Caso os documentos citados acima já tenham sido apresentados no ato do Credenciamento para participação na sessão, desde que sejam originais ou estejam autenticados, não será necessário apresentá-los nessa fase.

Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste edital.

6 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta PGFN e RFB**;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Pública do Estado** onde for sediada a empresa;
- d) Comprovação de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de João Neiva/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa;

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no ANEXO I.
- b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada, de acordo com o Art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- c) Licença ambiental emitida pelo órgão competente.
- d) Certidão Negativa de débitos ambiental emitida pelo órgão competente.

8- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.
- b) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.

9 - REGULARIDADE SOCIAL

- a) A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - **ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- b) DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO nos moldes do **ANEXO VII**.

10- OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Prova de registro ou inscrição na ANP - **Agência Nacional de Petróleo**.
- b) **Alvará de Localização e Funcionamento** expedida pelo Município Sede da Licitante.

OBSERVAÇÕES:

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3 - A Pregoeira e a equipe de apoio, após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais



(Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

8 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.

IX - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o Credenciamento, conforme disposto no **Item V**. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos exigidos no respectivo item.

2 - Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos Envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

3 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.



4 - Para efeito de julgamento e classificação das propostas, será considerado o maior percentual de desconto (%).

5 - Em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6 - Em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7 - Uma vez classificada as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Os lances deverão ser ofertados pelo **maior percentual de desconto (%)**, o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgando pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10 - A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias, a fim de pôr ordem ao certame.

11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as Empresas de Pequeno Porte que atenderem as exigências deste edital.

13 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

14 - Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se enquadrem



na hipótese do item IX, subitem 14 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

15- Se nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências previstas neste Edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

16 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

17 - Seguidamente, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de MENOR VALOR (da primeira empresa classificada).

18 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

19 - Sendo aceitável a proposta da primeira empresa classificada, será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO, da respectiva empresa e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

22 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

23 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

X - DOS RECURSOS

1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Diretor do SAAE.

2. A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida a pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03(três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias corridos (art. XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer;
- d) Os recursos e contra-razões deverão ser apresentados no protocolo Geral do SAAE de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 356, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07 horas às 11horas e 13horas às 16 horas nos dias úteis.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.
2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a pregóeria é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

XII - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIII - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 1 - O Setor de Licitações e Contratos convocará a (s) Licitante (s) vencedora (as) para assinatura do contrato, devendo a (s) mesma (s) comparecer (em) ao SAAE/JN no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 2 - Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato, o setor competente convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecerem o objeto contratado, facultado a Pregóeria negociar diretamente com as licitantes a fim de obter uma melhor oferta.
- 3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo que justifique a prorrogação, aceito pela Administração.

4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo acima mencionado caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato, deste Edital.

5 - Considera-se como parte integrante do Contrato, a Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até 5º (quinto) dia útil após a aceitação definitiva dos produtos constantes da fatura.

2. A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos entregues.

3. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção.

4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Regularidade Fiscal junto ao Município.

6. Em nenhuma das hipóteses será feito o pagamento antecipado.

XV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

1- A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Autarquia;
- b) MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO** - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Autarquia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, até 5(cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520/02.



2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do contratante, fornecendo o combustível ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual. Fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
2. Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e da proposta comercial.
3. Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.
4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
5. Comunicar ao SAAE/JN, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.
8. Caberá a Contratada fornecer combustível e serviços de primeira qualidade, entendida esta, como estar os produtos e serviços de acordo com as exigências normatizadas pela ANP, ABNT e INMETRO. Garantindo o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.
9. DISPONIBILIZAR PARA MUNICIPALIDADE, CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS INDIVIDUALIZADO, A QUALQUER TEMPO MEDIANTE SOLICITAÇÃO, PARA DAR SUPORTE DE CONTROLE, COM OS REQUISITOS MÍNIMOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

10. A contratada deverá possuir software de controle de abastecimento que permita o cadastramento de frota mediante expedição de cartão de abastecimento e senha intransferível, ou outro sistema de controle que possa identificar a pessoa que utilizou e o produto que adquiriu, permitindo a apuração de irregularidades oriundas da aquisição.

11. A contratada mensalmente deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, para fins de controle, as seguintes informações:

- a) Produto utilizado no abastecimento;
- b) Média de consumo realizada entre os abastecimentos;
- c) Data e Hora do abastecimento;
- d) Quantidade abastecida em litros de combustível e valor total do abastecimento, por abastecimento;
- e) Identificação do motorista e do veículo/máquina abastecida.

12. O sistema de controle de abastecimento da Contratada deverá permitir ainda o controle on-line através da internet dos abastecimentos e controle do contrato.

13. A Contratada deve garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado, comprovada pela média de consumo realizada entre o abastecimento anterior e o subsequente, evitando com isso fraudes e lesão ao erário.

14. Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOSE que não estejam cadastrados previamente na frota do SAAE/JN, com autorização do gestor de cada Contrato;

15. A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;

16. Deverá ser informado ao SAAE/JN ou ao Fiscal do contrato sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.

17. Treinar, gratuita e adequadamente, sempre que necessário, os empregados/servidores designados para fiscalização dos Contratos correspondente, para a completa execução e acompanhamento do objeto contratado.

18. Não promover nenhuma alteração dos serviços de fornecimento ou especificações dos combustíveis e respectivos controles, sem a prévia aprovação por escrito da Secretaria Municipal gestora de cada contrato.

19. A Contratada deverá responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente à ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato.

20. Utilizar, na prestação dos serviços de fornecimento dos combustíveis, necessários ao cumprimento do objeto contratado, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação/segurança necessários ao exercício das atividades que lhe for confiada.

21. Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para-brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisas.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
2. Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do (s) objeto (s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de garantia e entrega, de acordo com termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
4. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;
5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto;
7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
8. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
9. Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
10. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Contrato e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
11. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
12. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor.

XVIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.
2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.
3. O fornecedor do combustível deverá implantar Sistema Tecnológico que constituir-se na gestão do controle de combustíveis a um sistema de cartão de pagamento magnético ou micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.
4. O equipamento do posto deverá emitir comprovante da transação efetuada, independentemente da solicitação do motorista, que contenha no mínimo as seguintes



informações: nome e endereço do posto, identificação do veículo, identificação do motorista, hodômetro/horímetro e do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível adquirido, quantidade de litros, valor do abastecimento, data e hora da transação.

XIV – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos.

XX – DO LOCAL E ENTREGA

1. O Posto para abastecimento da frota do SAAE deverá estar localizado num raio de até 05(cinco) KM (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

XIX – DOS FORNECIMENTOS, SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE

1. Caberá a Contratada fornecer combustível e serviços de primeira qualidade, entendida esta, como estar os produtos e serviços de acordo com as exigências normatizadas pela ANP, ABNT e INMETRO. Garantindo o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

2. DISPONIBILIZAR PARA MUNICIPALIDADE, CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS INDIVIDUALIZADO, A QUALQUER TEMPO MEDIANTE SOLICITAÇÃO, PARA DAR SUPORTE DE CONTROLE, COM OS REQUISITOS MÍNIMOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

3. A contratada deverá possuir software de controle de abastecimento que permita o cadastramento de frota mediante expedição de cartão de abastecimento e senha intransferível, ou outro sistema de controle que possa identificar a pessoa que utilizou e o produto que adquiriu, permitindo a apuração de irregularidades oriundas da aquisição.

4. A contratada mensalmente deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, para fins de controle, as seguintes informações:

- a) Produto utilizado no abastecimento;
- b) Quilometragem dos veículos;
- c) Média de consumo realizada entre os abastecimentos;
- d) Data e Hora do abastecimento;
- e) Quantidade abastecida em litros de combustível e valor total do abastecimento, por abastecimento;
- f) Identificação do motorista e do veículo abastecido.

5. O sistema de controle de abastecimento da Contratada deverá permitir ainda o controle online através da internet dos abastecimentos e controle do contrato.

6. A Contratada deve garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado, comprovada pela média de consumo realizada entre o abastecimento anterior e o subsequente, evitando com isso fraudes e lesão ao erário.

7. Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÁQUINAS que não estejam cadastrados previamente na frota Municipal, com autorização do gestor de cada Contrato;

8. A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
9. Deverá ser informado à Secretaria Municipal ou ao Fiscal contrato sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.
10. Treinar, gratuita e adequadamente, sempre que necessário, os empregados/servidores designados para fiscalização dos Contratos correspondente, para a completa execução e acompanhamento do objeto contratado.
11. Não promover nenhuma alteração dos serviços de fornecimento ou especificações dos combustíveis e respectivos controles, sem a prévia aprovação por escrito pelo SAAE/JN.
- 22.12. A Contratada deverá responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato.
13. Utilizar, na prestação dos serviços de fornecimento dos combustíveis, necessários ao cumprimento do objeto contratado, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação/segurança necessários ao exercício das atividades que lhe for confiada.
14. Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para-brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisas.

XX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos;
2. O SAAE reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.
3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
4. A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.
5. Poderão ser convidados a colaborar com a pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Autarquia.
6. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.
7. A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.
8. Informações complementares inerentes e este pregão poderão ser obtidas pelos interessados no telefone (27) 3258-3319, em dias úteis no horário de 07horas às 11horas e das 13 horas às 16horas.
9. A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de



almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

10. fazem parte desse edital integrantes de forma plena, independentemente de transcrição:

- Anexo I - Termo de Referência e especificação do objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- Anexo IV - Declaração de ME e EPP
- Anexo V - Modelo de Declaração (Art. 7º);
- Anexo VI - Modelo de Proposta;
- Anexo VII - Modelo de Declaração (Comprometimento);
- Anexo VIII - Minuta do Contrato

João Neiva, 21 de dezembro de 2022.

CARLOS HUMBERTO GABRIEL
Diretor Interino
Portaria 12.769/22



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Abertura de processo licitatório a fim de Contratação de empresa especializada prestação de serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível para atender as demandas da frota de veículos do SAAE/JN.
- 1.2. Trata de prestação de serviço continuado os serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível em atendimento ao SAAE/JN, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93), conforme especificações e estimativas de quantidades mínimas constantes em anexo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível se faz necessária para atender a frota de veículos do SAAE/JN, garantindo assim a continuidade dos serviços prestados aos municípios.
- 2.2. O interesse público é a finalidade única da Administração. Todo ato de gestão tem por objetivo o interesse público, o qual somente pode ser apurado com a motivação do ato administrativo, que pode ser resumida no objeto de democratização do exercício da função administrativa, dentro da qual se englobam o aperfeiçoamento desse exercício, a interpretação e o controle do ato.
- 2.3. A utilização da tabela SEFAZ/ES – Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo dá-se em razão da mesma contemplar a média ponderada e real dos valores de combustível em determinado momento no Estado do Espírito Santo, alcançada através de pesquisas diárias de preços realizadas por essa Agência.
- 2.4. **As propostas deverão ser lançadas em PORCENTAGEM (%), que será o desconto ofertado sobre o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ no site <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>.**
- 2.5. O referido desconto percentual ofertado pelo licitante irá incidir sobre o valor da média ponderada informada **no último dia de cada mês** no site da SEFAZ supra citado, o valor apurado e o desconto ofertado será utilizado como referencial em todo o mês subsequente.
- 2.6. No preço final, uma vez aplicado o maior percentual de desconto, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 2.7. Na FALTA da tabela da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ será utilizada a tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Nacional e Biocombustível - ANP ou do PROCOM.
- 2.8. Destacamos a necessidade de a contratada encontrar-se localizada dentro do perímetro urbano do Município, justificando que a contratação de empresa localizada fora do perímetro informado se configuraria inviável à Administração dado o percurso a ser transcorrido para o abastecimento dos veículos, ferindo assim o princípio da economicidade.
- 2.9. **Assim, empresa licitante deverá apresentar declaração de que arcará gratuitamente com o combustível necessário para abastecer o veículo quando o trajeto entre o posto e a sede do SAAE/JN for superior a 5 km, distância esta que será multiplicado por dois (ida e volta), e considerando para tanto que o veículo/máquina tenha a seguinte relação de consumo: 10 km/l.**

2.10. É extrema a necessidade de aquisição do serviço de gerenciamento/controle e fornecimento de combustível, em razão da constante demanda em que se torna indispensável à utilização de veículos automotores, máquinas e equipamentos, considerando ainda, que o não atendimento acarretaria prejuízo e comprometimento das atividades do Município e repasse de benefícios e serviços à população.

3. PREVISÃO DE CONSUMO

3.1. Quantitativo (Planilha de Custo)

3.1.1. Para assegurar o abastecimento da frota do SAAE/JN visando suprir as necessidades de deslocamento dos servidores no exercício de suas atividades institucionais e demais prestação de serviços com os veículos, máquinas e equipamentos, estima-se anualmente:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 meses)
01	Gasolina Comum	Litros	6.000
02	Óleo Diesel	Litros	1.500
03	Óleo Diesel S10	Litros	2.800

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.

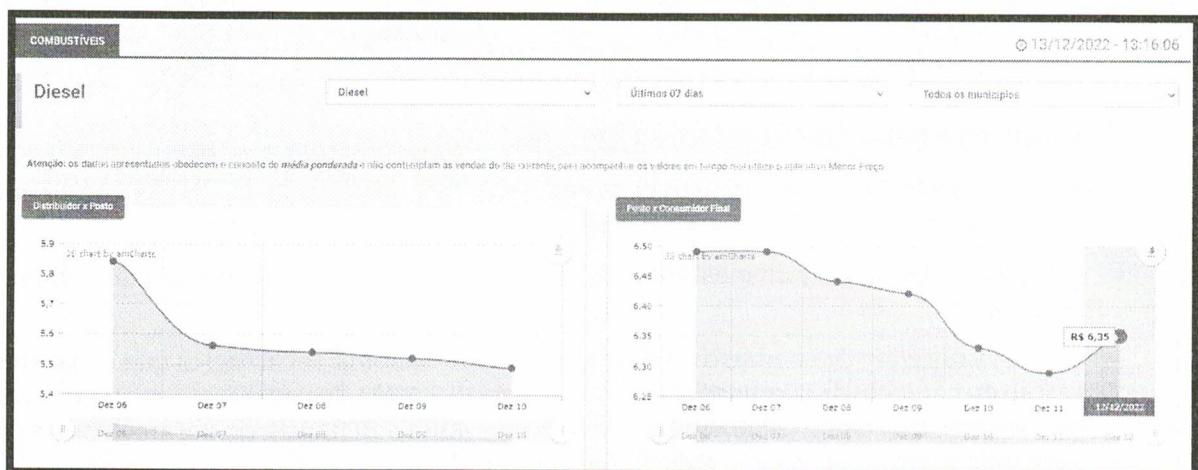
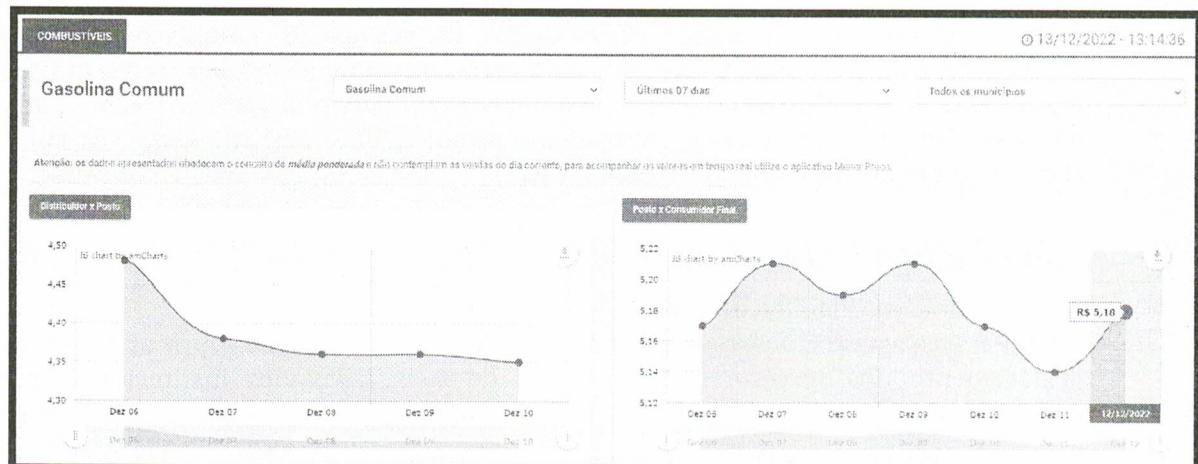
4.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

4.3. O fornecedor do combustível deverá implantar Sistema Tecnológico que constituir-se na gestão do controle de combustíveis a um sistema de cartão de pagamento magnético ou micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

4.4. O equipamento do posto deverá emitir comprovante da transação efetuada, independentemente da solicitação do motorista, que contenha no mínimo as seguintes informações: nome e endereço do posto, identificação do veículo, identificação do motorista, hodômetro/horímetro e do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível adquirido, quantidade de litros, valor do abastecimento, data e hora da transação.

5. DOS VALORES ESTIMADOS

5.1. Os valores do combustível que será aplicado o desconto ofertado será o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ conforme quadros abaixo:



FONTE: <https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php>

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 meses)	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 meses)
01	Gasolina Comum	Litros	6.000	R\$ 5,18	R\$ 31.080,00
02	Óleo Diesel	Litros	1.500	R\$ 6,35	R\$ 9.525,00
03	Óleo Diesel S10	Litros	2.800	R\$ 6,36	R\$ 17.808,00
TOTAL					R\$ 58.413,00

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: XXXXXX - Unidade: XXX - Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXX.XXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXXX - Fonte: XXXX - Ficha: XXXX

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do contratante, fornecendo o combustível ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual. Fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

8.2. Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e da proposta comercial.

8.3. Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5. Comunicar ao SAAE/JN, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.

8.8. Caberá a Contratada fornecer combustível e serviços de primeira qualidade, entendida esta, como estar os produtos e serviços de acordo com as exigências normatizadas pela ANP, ABNT e INMETRO. Garantindo o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

8.9. DISPONIBILIZAR PARA MUNICIPALIDADE, CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS INDIVIDUALIZADO, A QUALQUER TEMPO MEDIANTE SOLICITAÇÃO, PARA DAR SUPORTE DE CONTROLE, COM OS REQUISITOS MÍNIMOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

8.10. A contratada deverá possuir software de controle de abastecimento que permita o cadastramento de frota mediante expedição de cartão de abastecimento e senha intransferível, ou outro sistema de controle que possa identificar a pessoa que utilizou e o produto que adquiriu, permitindo a apuração de irregularidades oriundas da aquisição.

8.11. A contratada mensalmente deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, para fins de controle, as seguintes informações:

- f) Produto utilizado no abastecimento;
- g) Média de consumo realizada entre os abastecimentos;
- h) Data e Hora do abastecimento;
- i) Quantidade abastecida em litros de combustível e valor total do abastecimento, por abastecimento;
- j) Identificação do motorista e do veículo/máquina abastecida.

8.12. O sistema de controle de abastecimento da Contratada deverá permitir ainda o controle on-line através da internet dos abastecimentos e controle do contrato.

8.13. A Contratada deve garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado, comprovada pela média de consumo realizada entre o abastecimento anterior e o subsequente, evitando com isso fraudes e lesão ao erário.

8.14. Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULO que não estejam cadastrados previamente na frota do SAAE/JN, com autorização do gestor de cada Contrato;

8.15. A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;

8.16. Deverá ser informado ao SAAE/JN ou ao Fiscal do contrato sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.

8.17. Treinar, gratuita e adequadamente, sempre que necessário, os empregados/servidores designados para fiscalização dos Contratos correspondente, para a completa execução e acompanhamento do objeto contratado.

8.18. Não promover nenhuma alteração dos serviços de fornecimento ou especificações dos combustíveis e respectivos controles, sem a prévia aprovação por escrito da Secretaria Municipal gestora de cada contrato.

8.19. A Contratada deverá responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente à ao SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato.

8.20. Utilizar, na prestação dos serviços de fornecimento dos combustíveis, necessários ao cumprimento do objeto contratado, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação/segurança necessários ao exercício das atividades que lhe for confiada.

8.21. Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para-brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisas.

9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do (s) objeto (s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de garantia e entrega, de acordo com termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

9.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

- 9.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;
- 9.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 9.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto;
- 9.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.8 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 9.9 - Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 9.10 - Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Contrato e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- 9.11 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.12 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Autarquia;
- b) MULTA POR MORA** - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula $M = 12 \cdot 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e $13 D$ = número de dias em atraso;
- c) MULTA POR INADIMPLEMENTO** - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Autarquia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluíço, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

10.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

11 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do fornecimento será exercida por representante legal do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Portaria, conforme Art.º 67 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

11.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

11.4. O gestor contrato será o Diretor do SAAE/JN.

12 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até 5º (quinto) dia útil após a aceitação definitiva dos produtos constantes da fatura.

13.2. A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos entregues.

13.3. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

13.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Regularidade Fiscal junto ao Município.

13.6. Em nenhuma das hipóteses será feito o pagamento antecipado.

14 - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



14.1. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, por se tratar de serviços continuados.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito Público ou Privado, comprovando que a licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento.

15.2. Licença Ambiental emitida pelo órgão competente.

15.3. Certidão Negativa de débito ambiental emitida pelo órgão competente.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

João Neiva, 15 de dezembro de 2022

Mariana Nascimento Mota
Setor de Frotas



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa
Empresa: _____
CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



63

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, ___ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO) PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MÉDIA E GRANDE EMPRESA

MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local, ____ de _____ de 2022.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

À: Pregoeira do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 0XX/2022**.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada prestação de serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível para atender as demandas da frota de veículos do SAAE/JN, conforme termo de referência.

ITEM	DESCRÍÇÃO	Desconto proposto em % O desconto ofertado será sobre o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo - SEFAZ no site https://internet.sefaz.es.gov.br/informacoes/combustivel/index.php
01	Gasolina Comum	
02	Óleo Diesel	
03	Óleo Diesel S10	

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível para atender as demandas da frota de veículos do SAAE/JN, conforme termo de referência.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(a). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) Que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) Que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/_____, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° XX/2022

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO
NEIVA/ES E A EMPRESA.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 343, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. **CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA**, inscrito no CPF nº 977.937.527-91, residente na Rua Jose Aurelio dos Santos, nº 1.698 - Bairro Santa Luzia - João Neiva/ES, CEP 29.680-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____ neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____ nº __, representada (sócio/diretor, ...), tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 010/2022**, Processo nº 916 de 15/12/2022, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com as Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada prestação de serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível para atender as demandas da frota de veículos do SAAE/JN.

1.2. Trata de prestação de serviço continuado os serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível em atendimento ao SAAE/JN, no período de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado na forma do Art. 15, Inc. II e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93), conforme especificações e estimativas de quantidades mínimas constantes em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O **Valor Global** do presente contrato é de **R\$ XXXXX, XX (.....)**, sendo o preço unitário com base nos valores do combustível que será aplicado o desconto proposto será o preço da média ponderada (posto x consumidor final) no Estado do Espírito Santo, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo – SEFAZ, conforme planilha abaixo apurada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA (12 meses)	VALOR UNIT. ESTIMADO	Desconto proposto %	VALOR TOTAL ESTIMADO com desconto (12 meses)
01	Gasolina Comum	Litros	6.000			
02	Óleo Diesel	Litros	1.500			
03	Óleo Diesel S10	Litros	2.800			
TOTAL						



2.2. Nos preços já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais e impostos, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O fornecimento do combustível deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Serviço.

3.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

3.3. O fornecedor do combustível deverá implantar Sistema Tecnológico que constituir-se na gestão do controle de combustíveis a um sistema de cartão de pagamento magnético ou micro processado, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

3.4. O equipamento do posto deverá emitir comprovante da transação efetuada, independentemente da solicitação do motorista, que contenha no mínimo as seguintes informações: nome e endereço do posto, identificação do veículo, identificação do motorista, hodômetro/horímetro e do veículo no momento do abastecimento, tipo de combustível adquirido, quantidade de litros, valor do abastecimento, data e hora da transação.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E CONTROLE

4.1 O fornecimento do produto deverá ocorrer, de forma contínua e diária, devendo o seu fornecimento ser efetuado, mediante a apresentação de pré-requisição, emitida pelo Setor de Transporte, que deverá ser apresentada, no ato do abastecimento.

4.2. Caberá a Contratada fornecer combustível e serviços de primeira qualidade, entendida esta, como estar os produtos e serviços de acordo com as exigências normatizadas pela ANP, ABNT e INMETRO. Garantindo o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

4.3. DISPONIBILIZAR PARA MUNICIPALIDADE, CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS INDIVIDUALIZADO, A QUALQUER TEMPO MEDIANTE SOLICITAÇÃO, PARA DAR SUPORTE DE CONTROLE, COM OS REQUISITOS MÍNIMOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

4.4. A contratada deverá possuir software de controle de abastecimento que permita o cadastramento de frota mediante expedição de cartão de abastecimento e senha intransferível, ou outro sistema de controle que possa identificar a pessoa que utilizou e o produto que adquiriu, permitindo a apuração de irregularidades oriundas da aquisição.

4.5. A contratada mensalmente deverá apresentar para o Fiscal do Contrato, para fins de controle, as seguintes informações:

- a) Produto utilizado no abastecimento;
- b) Quilometragem dos veículos ou hora descrita no horímetro no caso de máquina;
- c) Média de consumo realizada entre os abastecimentos;
- d) Data e Hora do abastecimento;
- e) Quantidade abastecida em litros de combustível e valor total do abastecimento, por abastecimento;
- f) Identificação do motorista e do veículo/máquina abastecida.

4.6. O sistema de controle de abastecimento da Contratada deverá permitir ainda o controle on-line através da internet dos abastecimentos e controle do contrato.

4.7. A Contratada deve garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado, comprovada pela média de consumo realizada entre o abastecimento anterior e o subsequente, evitando com isso fraudes e lesão ao erário.



- 4.8. Cabe a Contratada assegurar o NÃO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOSE MÁQUINAS que não estejam cadastrados previamente na frota Municipal, com autorização do gestor de cada Contrato;
- 4.9. A Contratada deve assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
- 4.10. Deverá ser informado à Secretaria Municipal ou ao Fiscal contrato sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.
- 4.11. Treinar, gratuita e adequadamente, sempre que necessário, os empregados/servidores designados para fiscalização dos Contratos correspondente, para a completa execução e acompanhamento do objeto contratado.
- 4.12. Não promover nenhuma alteração dos serviços de fornecimento ou especificações dos combustíveis e respectivos controles, sem a prévia aprovação por escrito da Secretaria Municipal gestora de cada contrato.
- 4.13. A Contratada deverá responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato.
- 4.14. Utilizar, na prestação dos serviços de fornecimento dos combustíveis, necessários ao cumprimento do objeto contratado, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação/segurança necessários ao exercício das atividades que lhe for confiada.
- 4.15. Deverá a Contratada disponibilizar de forma gratuita os serviços de lavagem de para-brisas e faróis, calibragem de pneus com compressor de ar aferido pelo INMETRO, verificação de óleo do motor e água do reservatório do para-brisa.

CLAÚSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até 5º (quinto) dia útil após a aceitação definitiva dos produtos constantes da fatura.

5.2. A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos entregues.

5.3. As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

5.5. O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Regularidade Fiscal junto ao Município.

5.6. Em nenhuma das hipóteses será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: XXXXXX - Unidade: XXX - Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXX.XXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX - Fonte: XXXX - Ficha: XXXX



CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato dar-se-á por um período de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de serviço continuado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o produto diariamente, mediante a apresentação da devida pré-requisição, para os veículos do SAAE/JN, conforme tabela anexa à solicitação do processo licitatório.

8.2. Efetuar o fornecimento do produto, dentro das condições expressas neste Termo, em estrita observância aos termos do Edital e da proposta comercial.

8.3. Emitir cupom fiscal no ato do abastecimento, o qual deverá ser assinado pelo condutor do veículo e posteriormente, deverá o mesmo acompanhar a nota fiscal, para efeito de pagamento.

8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.5. Comunicar ao SAAE/JN, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

9.2 - Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do (s) objeto (s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de garantia e entrega, de acordo com termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

9.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

9.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;

9.5 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

9.6 - Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto;

9.7 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.8 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

9.9 - Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

9.10 - Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Contrato e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;

9.11 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.12 - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do fornecimento será exercida por representante legal do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Portaria, conforme Art.º 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

9.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

9.4. O gestor contrato será o Diretor do SAAE/JN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

11.1.2 - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do OBJETO, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: $M = \text{valor da multa}$, $C = \text{valor da obrigação}$ e $D = \text{número de dias em atraso}$;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de João Neiva por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I – Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II – Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III – Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindir-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

13.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;

V – a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI – a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

IX – a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;



X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

13.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. De acordo com o § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXXXXXXX de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Vitória, quinta-feira, 22 de Dezembro de 2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal**Dispensa de Licitação****ATO DE DISPENSA N° 000044**

Considerando a solicitação inicial, considerando a oportunidade e conveniência de promover a compra/contratação dos materiais/serviços especificados no PBS 000061/2022, considerando a cotação de preços feita pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente constante no processo, considerando parecer contábil, considerando parecer jurídico favorável ao pretendido e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente contratação com base no ARTIGO 24, §.CISO II da Lei Federal nº 8.666/93 em favor de ALEX SELESTRINI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.883.318/0001-84 no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e em favor de SERGIO CORREIA NEVES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.857.450/0001-06 no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) sendo o valor total de R\$ 4.700,00(quatro mil e setecentos reais).

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Cumpra-se.

ID: 2022.059E0100002.09.0037

Rio Bananal/ES, 21 de dezembro de 2022.

Andréia Siqueira Santos
Diretora do SAAE

Protocolo 989858

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 010/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, torna público que realizará às 08 horas do dia 06/01/2023 Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível para atender as demandas da frota de veículos do SAAE/JN, de acordo com termo de referência, conforme processo nº 916 de 15/12/2022. Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacao@saaejn.com.br ou através do site <https://www.saaejn.com.br/>. ID: 2022.040E0100002.01.0008.

João Neiva, 21 de dezembro de 2022.

Michele Baptista Rosa
Pregoeira

Protocolo 989937

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2519/2022

O Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo torna público por meio da CPL que realizará Licitação em Concorrência Pública, regime de maior percentual de desconto, técnica e preço - regida pelas disposições da Lei N° 8.666/93, suas alterações e legislação correlata - objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios administrativos, unidades de saúde, unidades de ensino e outras edificações dos municípios participantes do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPIRITO SANTO - CIM NOROESTE, constantes do anexo I - projeto básico e demais anexos deste edital. O valor total, segundo planilha orçamentária é de R\$ 60.670.374,01. A abertura de envelopes está prevista para o dia 23 de janeiro de 2023, às 09:00 horas na Sede do Consórcio, sítio à Av. João Quiquí, 26, sala 101, Centro, Águia Branca/ES. Disponibilidade do Edital: dia 23 de dezembro de 2022. As exigências legais e a forma de apresentação da documentação estão previstas no Edital supra, que poderá ser retirado no site do consórcio, em www.cimnordeste.es.gov.br. Mais informações pelo telefone (27) 3745.1549 - Ramal 200.

Águia Branca/ES em 21 de dezembro de 2022.
ID: 2022.501C2600010.02.0036

Walaques Pereira Correa
Presidente da CPL

Protocolo 990553

Adjudicação e/ou Homologação**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N° 027-2022**

Processo Adm: N° 2520-2022

O Presidente do Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo - CIM NOROESTE/ES, tendo em vista o que consta do processo nº 2520/2022 referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico - RP nº. 027/2022, que tem como objeto o Registro de preço para Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CENTRALIZAÇÃO DO PROCESSAMENTO/ESTERILIZAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE (INSTRUMENTAL) UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E DE ENFERMAGEM REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTOS, para atendimentos dos municípios consorciados ao CIM NOROESTE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, tendo como critério de "No julgamento das propostas de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Pregão,

www.amunes.es.gov.br

vista a dispensa de licitação, com base no artigo 24, XXVI, da Lei 8.666/93. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 110001.1030100122.074.31717000000 - Ficha 038, 039,04.

Waldren Marcelo Oliveira
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças

Em atendimento ao que dispõe o art. 26 da Lei 8.666/93, ratifico o ato de dispensa de licitação, conforme acima descrito.

Iúna/ES, 02 de janeiro de 2023.

Romario Batista Vieira
Prefeito

Protocolo 997300

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia **17/01/2023** às **09h00min**, através do site www.bil.org.br. **Objeto:** aquisição de 01 (uma) motocicleta zero quilômetro e acessórios, visando atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. EDITAL através dos sites: www.saaeitarana.com.br ou www.bil.org.br. Informações (27) 3720-4916. **ID CidadES:** 2023.036E0100001.01.0001

Itarana/ES, 02 de janeiro de 2023

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER
Pregoeiro Oficial

Protocolo 997349

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES CNPJ: 31.776.248/0001-72, **torna público a SUSPENSÃO "SINE DIE"** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022** cujo objeto é a contratação de empresa especializada prestação

Vitória (ES), terça-feira, 03 de Janeiro de 2023.

de serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível para atender as demandas da frota de veículos do SAAE/JN, de acordo com termo de referência. **Motivo:** para melhor análise de edital. Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura do Pregão em epígrafe. ID: 2022.040E0100002.01.0008

João Neiva, 30 de dezembro 2022.

Michele Baptista Rosa
Pregoeira SAAE/JN

Protocolo 996815

Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -

CODEG

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº **011/2021**, processo administrativo **301304/2022**, cujo o objeto destina-se a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos elétricos e médico-hospitalares, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes neste Termo de Referência, para atender ao Hospital e Maternidade Cidade Saúde Doutor Luiz Buaiz**, por ter sido realizada de acordo com as regras estabelecidas no instrumento convocatório, na lei 13.303/2016 e ulteriores alterações, onde a licitante **GENSET SOLUTIONS IND COM IMP E EXP** sagrou-se vencedora do **lote 2** do certame no valor total de **R\$ 875.000,00** (oitocentos e setenta e cinco mil reais); A empresa **MOLD EPOXI TRANSFORMADORES LTDA** sagrou-se vencedora do **lote 4** no valor total de **R\$ 281.000,00** (duzentos e oitenta e um mil reais); A empresa **SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** sagrou-se vencedora do **lote 6** no valor total de **R\$ 1.273.241,00** (um milhão duzentos e setenta e três mil duzentos e quarenta e um reais), conforme consignado na Ata da Sessão Pública. Expeça-se documento hábil e pertinente.

Guarapari/ES 02 de janeiro de 2023

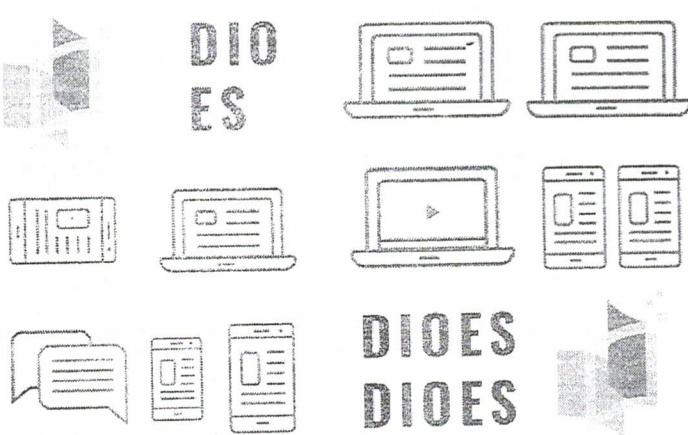
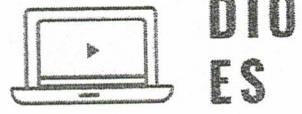
Gabriel de Araújo Costa
Diretor Presidente
CODEG

Protocolo 997673

www.dio.es.gov.br



www.dio.es.gov.br



Valor total da Licitação de R\$ R\$ 25.898,96 (vinte e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

HOMOLOGADO EM: 02/01/2023

AMADEU ZONZINI WETLER

DIRETOR GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 39.047/2021

Protocolo 997583

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000049/2022

ID TCES: 2022.009E0100001.01.0052

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES, por intermédio do Diretor Geral nomeado através do Decreto Municipal nº 39.047/2021, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna pública a homologação do:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000049/2022

PROCESSO Nº 000104/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO ANO DE 2023

Empresa(s) Vencedora(s): BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA no ITEM 7 (Item 7: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO L com o valor unitário de R\$ 3,5700 totalizando R\$ 71.400,00) no valor total de R\$ 71.400,00 (setenta e um mil quatrocentos reais), BAUMINAS QUIMICA N/NE LTDA no ITEM 6 (Item 6: PAC- POLICLORETO DE ALUMINIO - ALN(OH)MCL3N-N L com o valor unitário de R\$ 3,3300 totalizando R\$ 299.700,00) no valor total de R\$ 299.700,00 (duzentos e noventa e nove mil setecentos reais), ECOCLORO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. no ITEM 5 (Item 5: CLORO LÍQUIDO GASOSO - CL2 KG com o valor unitário de R\$ 21,2500 totalizando R\$ 255.000,00) no valor total de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), PQA PRODUTOS QUIMICOS ARACRUZ S/A nos ITENS 1 e 2 (Item 1: HIPOCLORITO DE SÓDIO LÍQUIDO- FORMULA QUIMICA NaOCL L com o valor unitário de R\$ 4,7000 totalizando R\$ 141.000,00 e Item 2: HIDROXIDO DE SÓDIO EM SOLUCAO 50% KG na quantidade de 15.000,0000 com o valor unitário

de R\$ 14,0000 totalizando R\$ 210.000,00) no valor total de R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais) e SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA EIRELI no ITEM 4 (Item 4: POLIMERO CATIONICO KG com o valor unitário de R\$ 31,0000 totalizando R\$ 46.500,00) no valor total de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil quinhentos reais)

Valor total da Licitação de R\$ R\$ 1.023.600,00 (um milhão vinte e três mil seiscentos reais)

HOMOLOGADO EM: 02/01/2023

AMADEU ZONZINI WETLER

DIRETOR GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 39.047/2021

Protocolo 997684

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Suspensão de Licitação

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES

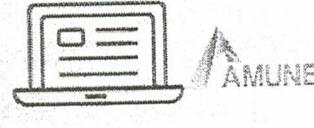
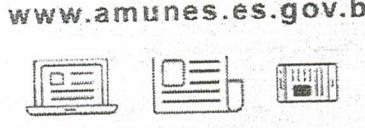
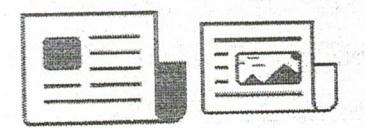
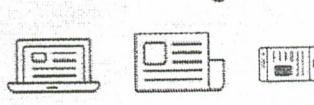
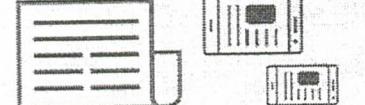
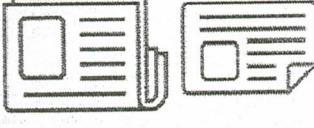
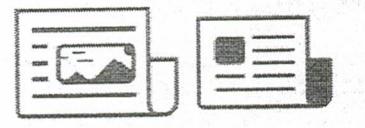
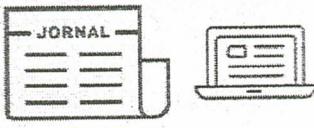
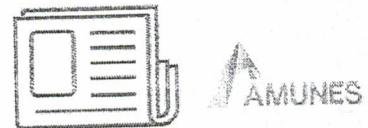
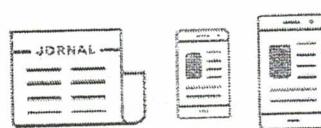
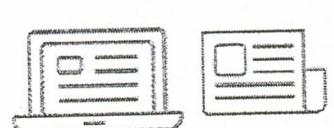
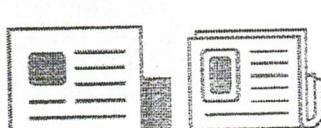
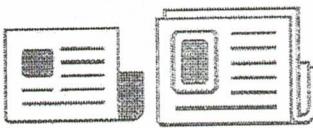
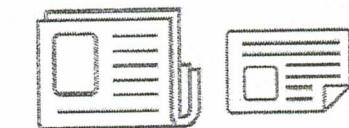
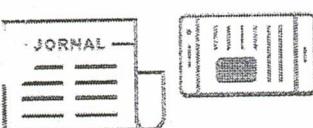
SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES CNPJ: 31.776.248/0001-72, torna público a SUSPENSÃO "SINE DIE" do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 cujo objeto é a contratação de empresa especializada prestação de serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível para atender as demandas da frota de veículos do SAAE/JN, de acordo com termo de referência. Motivo: para melhor análise de edital. Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura do Pregão em epígrafe. ID: 2022.040E0100002.01.0008

João Neiva, 30 de dezembro 2022.

Michele Baptista Rosa
Pregoeira SAAE/JN

Protocolo 996814



CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQUITETURA E AGRONOMIA no item 1 no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com fulcro no caput do art. 25 inciso II c/c art. 13, da lei nº 8.666/93 - (Processo nº. 000737/2022).

Itapemirim/ES, 30/12/2022

WALDEMIR PEREIRA GAMA
Diretor Geral do SAAE
ID 2022.035E0100001.10.0036
Protocolo 999101

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº. 000049/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ITAPEMIRIM - ES, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, que tem como objeto a *aquisição de TUCHOS DE TONER E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS*, sagrou-se vencedora a firma **ROBSON CAMPOS KUHN - ME** no lote nº. 1 no valor total de R\$ 12.043,57 (doze mil, quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos). O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sede da Autarquia.

ITAPEMIRIM-ES, 04/01/2023

RONILDO HILÁRIO GOMES
Pregoeiro Oficial SAAE/ITA
ID 2022.035E0100001.01.0044
Protocolo 999605

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 00039/2022

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000039/2022, para PAGAMENTO DE TAXAS REFERENTES A DISPENSAS DE LICENÇAS, CERTIDÕES E AO ENQUADRAMENTO DE ATIVIDADES POLUIDORAS OU DEGRADADORAS DO MEIO AMBIENTE PARA O ANO DE 2023, a favor da **IEMA - INST. ESTADUAL MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICO** nos itens nºs. 1 e 2 no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), com fulcro no caput do art. 25 inciso II c/c art. 13, da lei nº 8.666/93 - (Processo nº. 000736/2022).

Itapemirim/ES, 30/12/2022

WALDEMIR PEREIRA GAMA
Diretor Geral do SAAE
ID 2022.035E0100001.10.0037
Protocolo 999103

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, CNPJ: 31.776.248/0001-72, torna público a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informativa e na rede de computadores pertencentes ao acervo patrimonial do SAAE/JN, para atender o SAAE no exercício de 2023, conforme processo protocolado sob nº 870 de 25/11/2022 e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. CONTRATADA: **LEONARDO DE SOUZA RODRIGUES 17443824769**. CNPJ nº 39.477.266/0001-65. VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00, conforme o Contrato nº001/2023. VIGÊNCIA: O contrato vigerá pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, na forma do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 por ser de natureza continua. ID CidadES/TCE-ES nº2023.040E0100002.09.0002.

João Neiva, 03 de janeiro de 2023.

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 999432

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2022

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, CNPJ: 31.776.248/0001-72, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica **REVOGADO o processo licitatório do Pregão Presencial nº 010/2022**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada prestação de serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível para atender as demandas da frota de veículos do SAAE/JN, em atendimento ao Setor de Frotas da Autarquia conforme Processo nº 916/2022. Nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, informa que em cumprimento a lei supracitada, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para o contraditório e a ampla defesa e que os autos do Processo Licitatório estão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações e Contratos.

ID CidadES/TCE-ES nº 2022.040E0100002.01.0008.

João Neiva, 04 de janeiro de 2023.

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 999734

**SE SAIU NO DIÁRIO, NÃO É FAKE,
É NEWS.**

O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



www.dio.es.gov.br

57 da Lei 8.666/93 por ser de natureza continua. ID CidadES/TCE-ES nº2023.040E0100002.09.0002.

João Neiva, 03 de janeiro de 2023.

Claudio Roberto Pereira Lisboa

Diretor Geral do SAAE

Protocolo 999433

Revogação de Licitação

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 010/2022

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, CNPJ: 31.776.248/0001-72, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica REVOGADO o processo licitatório do Pregão Presencial nº 010/2022, que tem como objeto a

Contratação de empresa especializada prestação de serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível para atender as demandas da frota de veículos do SAAE/JN, em atendimento ao Setor de Frotas da Autarquia conforme Processo nº 916/2022. Nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, informa que em cumprimento a lei supracitada, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para o contraditório e a ampla defesa e que os autos do Processo Licitatório estão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações e Contratos.

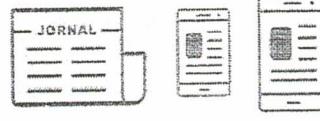
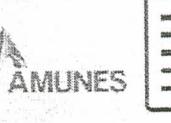
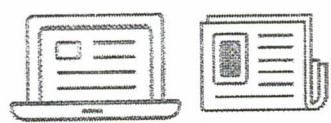
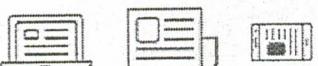
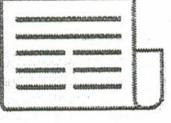
ID CidadES/TCE-ES nº 2022.040E0100002.01.0008.

João Neiva, 04 de janeiro de 2023.

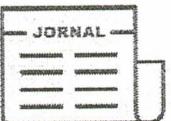
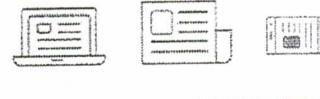
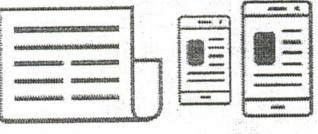
Claudio Roberto Pereira Lisboa

Diretor Geral do SAAE

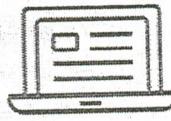
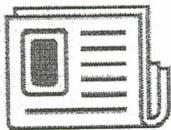
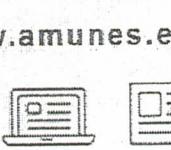
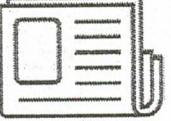
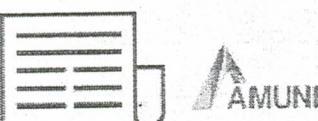
Protocolo 999730



www.amunes.es.gov.br



www.amunes.es.gov.br



www.amunes.es.gov.br



www.amunes.es.gov.br



75
02

**JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2022**

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAO NEIVA/ES por intermédio da Pregoeira – Sra. Wyrlla Barroso de Almeida Castiglioni, designada através da Portaria nº 001, de 03 de janeiro de 2023, neste ato vem apresentar suas considerações para a revogação do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos abertos:

I – DO OBJETO

Trata-se de justificativa de Revogação pertinente ao Processo Licitatório nº 010/2022 – Pregão Presencial nº 010/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de gastos e fornecimento de combustível para atender as demandas da frota de veículos do SAAE/JN, identificados pelo item 1.1.

II – DA SÍNTSE DOS FATOS

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos os seus atos devidamente publicados, obedecendo aos ditames legais e com observância das exigências contidas na Lei 8.666/93 no tocante à modalidade e ao procedimento.

Conforme descrito no objeto, o Pregão Presencial nº 10/2022 objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de gastos **e fornecimento de combustível** para atender as demandas da frota de veículos do SAAE João Neiva.

Em 29/12/2022, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, 11, ° Andar, Sala 03, Centro de Apoio II – Alphaville – Santana Parnaíba/SP CEP 06541-079, impugnou o referido Edital, de sorte que, para análise dos fatos apontados na Impugnação, o edital foi suspenso em 03/01/2023.

RC



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JOÃO NEIVA (SAAE)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Analisando os pontos contidos na peça de Impugnação, constata-se que a empresa impugnante confundiu o objeto licitado.

Não era o objetivo da licitação contratar uma administradora de cartão magnético para abastecimento em postos de gasolina, mas sim a contratação de uma fornecedora de combustível – posto de gasolina – que preste, também, serviço de gerenciamento e controle de gastos da frota. Esse gerenciamento e controle de gastos poderia ser feito através de cartão ou outro sistema de controle, conforme descrito no edital, sendo o objetivo identificar a pessoa que utilizou o combustível e apurar possíveis irregularidades oriundas da aquisição.

A grande alteração neste Pregão nº 10/2022 em comparação com as licitações realizadas em anos anteriores foi a alteração da computação dos valores a serem pagos, que passaram a ser apurados de acordo com a tabela da SEFAZ/ES – Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo.

No mais, a contratação de uma fornecedora de combustível segue os moldes das licitações realizadas em anos anteriores por esta Autarquia. Por isso o edital exige: Licença Ambiental emitida por órgão competente, prova de registro ou inscrição na ANP – Agência Nacional de Petróleo, Alvará de Localização e Funcionamento expedida pelo município sede da Licitante. Essa Pregoeira entende que é de interesse público a exigência dos documentos anteriormente citados, eis que se trata de uma contratação de Fornecedor de Combustível.

No que tange ao questionamento de itens diversos da qualificação técnica e outras comprovações, esses são pontos discricionários do gestor, ou seja, são pontos de interesse público, por isso não há razão para sua alteração ou exclusão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

Quanto a ausência de qualificação econômico-financeira, observa-se que o valor deste objeto atinge o aporte de R\$ 58.413,00 não sendo necessário balanço patrimonial ante essa pequena monta. Além disso, a Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial já comprova a solidez financeira da empresa.

Desta forma, os pontos apresentados pelo Impugnante não procedem, pois há uma desconexão entre o objeto do pregão e as razões de impugnação apontadas pela empresa Impugnante.

IV – DAS RAZÕES DA REVOGAÇÃO

Em que pese a argumentação acima, essa Pregoeira, analisando detidamente o Termo de Referência e o edital do Pregão nº 10/2022, entende que existem motivos para a revogação do Edital supracitado.

A especificação do objeto licitado tal como esta, abriu margem para confusões sobre o que está sendo licitado.

A confusão cometida pela empresa Impugnante não é absurda, eis que no objeto da licitação deu-se destaque aos termos “serviço de gerenciamento e controle de gastos”, o que pode levar a falsa percepção de que a Autarquia está contratando uma empresa de gerenciamento de cartões de magnético, o que nunca foi intencionado. O real objetivo da licitação é a contratação de uma fornecedora de combustível.

Ou seja, a redação do objeto da licitação está ambígua e deve ser reformulada.

Assim, em razão do exposto, a Pregoeira decidiu exarar justificativa para revogação da referida licitação, a fim de garantir melhor formulação do Termo de Referência, buscando primordialmente a competitividade e a busca pelos interesses do Município de João Neiva (ES), a fim de garantir o atendimento do objeto e a qualidade e prestação dos serviços.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988**

Dessa forma, oportuno se faz constar a necessidade real de adequação do termo de referência.

Frisa-se, mais uma vez, que o interesse público destas exigências é que darão razão às regras deste Edital para melhor servir ao SAAE e permitir a isonomia equilibrada e julgamento objetivo das propostas.

Sendo assim, evidencia-se a necessidade de revogar o presente processo para adequação do Edital, para elaboração de novo certame.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO

Cabe ressaltar que a Revogação de uma licitação não decorre da existência de vício ou defeito no processo, mas sim diante da conveniência e da oportunidade administrativa e por motivo de relevante interesse público.

Neste contexto, destacam-se as palavras do professor Marçal Justen Filho:

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supraindividual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616).

O ato de revogação de um processo de licitação deve fundamentar-se no que dispõe o art. 49 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores que prevê o que segue:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988**

28/01/2023
77/01/2023

ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Desta forma, resta a Administração Pública utilizar o instituto da revogação, a fim rever os seus atos e consequentemente revogá-los, para garantir os fins a que se destina o processo licitatório.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da Súmula nº 473:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

V – DAS RECOMENDAÇÕES

Ante ao exposto, e destacando que foram obedecidos todos os pressupostos para a revogação do presente processo licitatório, e para salvaguardar os interesses da Administração, recomenda-se a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, submeto a presente justificativa para análise da autoridade superior para apreciação e, se for o caso, ratificação.

João Neiva/Es, 04 de janeiro de 2023.

Wylla Barroso de Almeida Castiglioni

Pregoeira

Portaria nº 001/2023



DECISÃO

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, nomeado através do Decreto nº 7.775/2021, datado de 01/01/2021, no uso de suas atribuições legais, e após apreciação da justificativa de revogação de processo licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 010/2022, decide por **REVOGAR o PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário para que a licitação seja revogada e assim proceda uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação.

João Neiva/ES, 04 de janeiro de 2023.



Claudio Roberto Pereira Lisboa

Diretor do SAAE



28/01/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 037/2023
Dispensa de Licitação n° 005/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, no exercício de 2023, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº343, Centro, João Neiva/ES, CNPJ n° 31.776.248/0001-72.

FORNECEDOR: **POSTO MONTE SECO LTDA**, CNPJ nº 45.518.996/0001-60, com sede na Rodovia BR 101, nº 20D, Km 208, Bairro Monte Seco, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, por ser a empresa que ofertou o menor preço para os itens 01, 02 e 03 com o valor total de **R\$ 14.144,25 (quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte cinco centavos)**.

Fundamentação: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

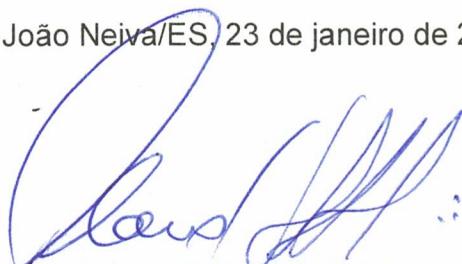
Ratifico nos termos do Art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação n° 005/2023, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

PUBLICADO EM

Publique-se e cumpra-se.

25 / 01 / 2023
Agm.

João Neiva/ES, 23 de janeiro de 2023.


CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA
Diretor Geral do SAAE
Decreto nº7.775/2021

Vitória (ES), quarta-feira, 25 de Janeiro de 2023.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus

AVISO DE LICITAÇÃO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO MATEUS-ES, torna público o seguinte:

PREGÃO PRESENCIAL SMA Nº. 000001/2023, para registro de preços de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e alterações e decretos nºs 3.555/200 e 3.781/2001 e LC 123/2006 e 147/2014 e alterações.

OBJETO: Aquisição futura de produtos químicos para tratamento de água.

ABERTURA: 06/02/2022 às 09:00 horas - Local: auditório do SAAE.

Identificação Nº TCES:**2023.067E0100001.02.0001**

Os interessados poderão adquirir o edital no Site: www.saaesma.com.br, informações pelo fone (27) 33131444 de 08:00 às 10:30 e 14:00 às 16:30 horas.

Maria da Penha Pinheiro dos Santos
Pregoeira Substituta
Portaria SAAE 005/2023
Protocolo 1012285

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, CNPJ: 31.776.248/0001-72, torna público a Dispensa de Licitação nº 005/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota do SAAE/JN, de acordo com o processo sob o nº 037 de 05/01/2023 e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, com fulcro no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: **POSTO MONTE SECO LTDA**, CNPJ nº 45.518.996/0001-60. Valor total: R\$ 14.144,25 (quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte cinco centavos). ID: 023.040E0100002.09.0005

João Neiva, 24 de janeiro de 2023.

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral do SAAE
Protocolo 1012281

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

**PROCESSO N° 3895/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2023**

OBJETO: Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de material permanente - mobiliário, aparelhos eletrodomésticos, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais dos municípios associados ao CIM NOROESTE/ES, assegurando aos servidores e municípios maior qualidade de trabalho e atendimento, nos termos e condições constantes no Termo de Referência.

O Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM NOROESTE/ES, através de seu pregoeiro oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO "SINE DIE", o Processo Licitatório em epígrafe para análise de impugnações. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório no site: www.cimnoroeste.com, no DIO/ES e no DOM/ES.

ID: 2023.501C2600010.02.0003

Águia Branca, 24 de janeiro de 2023

WALAQUES PEREIRA CORREA

Pregoeiro

Protocolo 1011938

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

AVISO DE EDITAL

P.E. Nº 008/2023

ID: 2023.501C2600003.02.0007

Obj: Registro de Preço para aquisição de material médico hospitalar. Proc. 0088/23. A licitação será dia **07/02/23, às 9:30 min**, se realizará no portal www.bll.org.br; Ed. <http://www.cimpolinorte.es.gov.br>

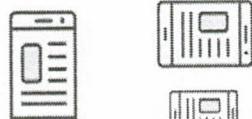
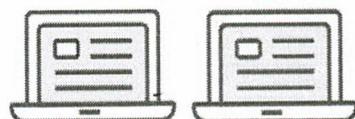
Joice Nunes Bufon

Pregoeira Oficial

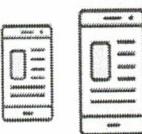
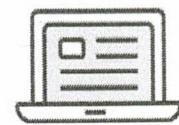
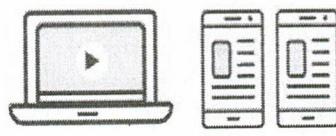
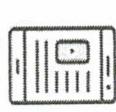
Protocolo 1012436



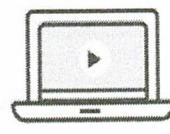
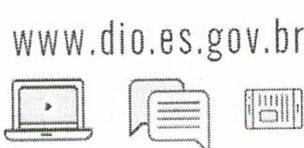
**DIO
ES**



www.dio.es.gov.br



**DIOES
DIOES**



**DIO
ES**

Vitória, quarta-feira, 25 de Janeiro de 2023

281

de computadores, além da aquisição parcelada de recarga de toners para as impressoras dos diversos setores da Câmara Municipal de Montanha. Prestação de serviços mensal no sistema de registro, manutenção e controle do ponto eletrônico da Câmara Municipal de Montanha.

Favorecido: DIONE MARCOS DA SILVA ARAUJO - MEI, CNPJ: 01.711.247/0001-89.

Valor total: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal e, que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Montanha-ES, 23 de janeiro de 2023.

 LÉBIO MACIEL RAULINO
Presidente da Câmara Municipal de Montanha

Protocolo 1012067

São Gabriel da Palha

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 01/2023
Processo nº 012/2023

REGISTRO DA ATA DE POSSE DA MESA DIRETORA ELEITA PARA O BIÊNIO 2023/2024.

I - Objeto:
Registro da Ata de Posse da Mesa Diretora eleita para o biênio 2023/2024.

II - Contratada:
Empresa CARTORIO DO 1 OFICIO DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA, CNPJ: 33.103.601.0001-89, no valor de R\$ 623,28 (seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), referente ao Registro da Ata de Posse da Mesa Diretora eleita para o biênio 2023/2024.

III - Caracterização da situação que justifica inexigibilidade:

A inexigibilidade para pagamento de serviço de cartório se funda no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, por haver inviabilidade de competição.

IV - Razão da escolha do fornecedor:
O serviço objeto deste processo só pode ser executado por Cartório do 1º ofício, e somente ele faz esse tipo de registro.

V - Justificativa do preço:
O valor foi o orçado pelo cartório, com base na tabela de emolumentos vigente.

São Gabriel da Palha - ES, 16 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,


Roger Patrocínio
Diretor de Compras, Licitações,
Almoxarifado e Patrimônio

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
01/2023
São Gabriel da Palha/ES, 24 de janeiro de 2023.

Processo: 012/2023
Classificação: Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Criação: 09/01/2023 14:51:22
Origem: Secretaria Geral

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARTIGO 25,
INCISO I
Processo - 012/2023

Em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 8666/1993, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público que nos autos do Processo nº 012/2023, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação com amparo no caput Art. 25, inciso I da mesma Lei, da empresa CARTORIO DO 1 OFICIO DA COMARCA DE SÃO GABRIEL DA PALHA no valor de R\$ 623,28 (seiscentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos), referente ao Registro da Ata de Posse da Mesa Diretora eleita para o biênio 2023/2024.

Código de Publicação no Cidades ES
- 2023.065L0200001.10.0001

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente da Câmara Municipal
Protocolo 1012437

Entidades Municipais

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, CNPJ: 31.776.248/0001-72, torna público a Dispensa de Licitação nº 005/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota do SAAE/JN, de acordo com o processo sob o nº 037 de 05/01/2023 e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, com fulcro no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: POSTO MONTE SECO LTDA, CNPJ nº 45.518.996/0001-60. Valor total: R\$ 14.144,25 (quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte cinco centavos). ID: 2023.040E0100002.09.0005

João Neiva, 24 de janeiro de 2023.
Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1012280

www.amunes.es.gov.br

CONTRATO N° 008/2023

PROCESSO N° 037 de 05/01/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, INCISO IV DO ARTIGO 24, DA LEI N° 8.666/93.

PUBLICADO EM

25 / 01 / 23
UE

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES E A
EMPRESA POSTO MONTE SECO LTDA.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 343, Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. **CLAUDIO ROBERTO PEREIRA LISBOA**, inscrito no CPF nº 977.937.527-91, residente na Rua Jose Aurelio dos Santos, nº 1.698 – Bairro Santa Luzia – João Neiva/ES, CEP 29.680-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **POSTO MONTE SECO LTDA**, CNPJ nº 45.518.996/0001-60, com sede na Rodovia BR 101, nº 20D, Km 208, Bairro Monte Seco, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio o Sr. Halvan Antônio Modenesi Trivellin, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/05/2002, CPF: 173.433.367-70, residente e domiciliado na cidade de Aracruz/ES, Rua José Luiz Costa Coutinho, S/N, Jacupemba CEP: 29.196-032, tendo em vista a Dispensa de Licitação nº 005/2023, nos termos do artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, oriunda do Processo Administrativo nº 037 de 05/01/2023, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, pelo período de até 90(noventa) dias, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

1.2. O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente contratação, correrão por conta da seguinte dotação:



Órgão: 031 – Unidade: 101 = Programa de Trabalho: 1712200102.025
Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 1501 – Ficha: 0009

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 14.144,25 (quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte cinco centavos)**, cujos preços unitários encontram-se dispostos no Anexo Único deste.

3.2. Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, impostos diretos e indiretos, seguros e outros encargos ou acessórios.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas pelo orgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até 5º (quinto) dia útil após a aceitação definitiva dos produtos constantes da fatura;

4.2 A nota Fiscal referida acima deve apresentar descriminadamente os produtos entregues;

4.3 As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção;

4.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material;

4.5 O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de Regularidade Relativa à seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Regularidade Fiscal junto ao Município.

4.6 Em nenhuma das hipóteses será feito o pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os veículos serão abastecidos no posto credenciado e o controle do abastecimento será feito pelo posto e pelo servidor do SAAE, através de requisições devidamente assinada pelo setor competente.

5.2 Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2ª (segunda) via ficará sob o controle do servidor responsável pela Seção de Almoxarifado, Patrimônio e Transportes. A via original do bloco ficará no posto para posterior apresentação na época do pagamento, acompanhada da Nota fiscal pertinente.

5.3 O fornecimento de combustíveis deverá ocorrer em dia útil, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 06 horas e 20 horas, atendendo a necessidade de cada veículo.

5.4 A entrega dos combustíveis será realizada de acordo com a necessidade da Autarquia, por meio de requisições devidamente assinada pelo Setor de Transportes.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Observar, rigorosamente, as legislações pertinentes, sendo estas Municipais, Estaduais e Federais.
- 6.2 O objeto deste Termo deverá estar com boa qualidade, bem como manter o atendimento condizente com a demanda.
- 6.3 Apresentar relatório de abastecimento mensal.
- 6.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- 6.5 Verificar e cumprir com as validades dos produtos adquiridos.
- 6.6 Observar as especificações técnicas dos produtos.
- 6.7 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas com relação ao objeto contratado.
- 6.8 Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo.
- 6.9 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução do futuro contrato.
- 6.10 Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com o estabelecido pela Lei Federal nº 9.478 de 06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455 de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria.
- 6.11 Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Edital.
- 6.12 Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
- 6.13 Indenizar a Contratante pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;
- 6.14 Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;
- 6.15 Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, coprovadamente, adulterado e/ou contaminado;
- 6.16 Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;
- 6.17 Na falta do combustível no abastecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Emitir requisições de abastecimento;
- 7.2 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;

- 7.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento;
- 7.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 7.5 É da responsabilidade do responsável do almorifado:
- a) conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;
 - b) exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;
 - c) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
 - d) comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Portaria, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 A fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 8.3 O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência.
- 8.4 O gestor do contrato será o Diretor Geral do SAAE/JN.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1 A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:
- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato, que não gerem prejuízo para o SAAE;
 - b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Contrato, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
 - c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o SAAE de João Neiva por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

9.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II - Amigavelmente entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III - Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.3 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;

V - a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

- VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

10.4 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato terá a vigência a partir a data de sua assinatura, **pelo prazo de até 90(noventa) dias**, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

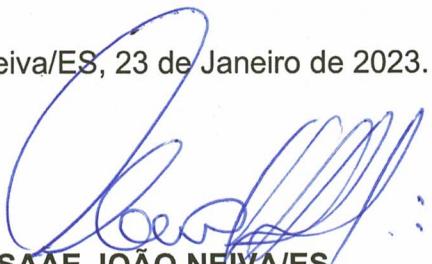
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1 Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, 23 de Janeiro de 2023.


SAAE JOÃO NEIVA/ES

CONTRATANTE


POSTO MONTE SECO LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ **CPF:** _____

2- _____ **CPF:** _____

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	GASOLINA COMUM	Litros	1.500	R\$ 5,09	R\$ 7.635,00
02	ÓLEO DIESEL COMUM	Litros	375	R\$ 5,99	R\$ 2.246,25
03	ÓLEO DIESEL S10	Litros	700	R\$ 6,09	R\$ 4.263,00

TOTAL GERAL R\$ 14.144,25 (quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)



Vitória, quarta-feira, 25 de Janeiro de 2023

231

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 23/01/2023.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

Registre-se, publica-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, 24 de janeiro de 2023.

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor do SAAE
Decreto Municipal nº 7.775/2021

Protocolo 1012346

Contrato

RESUMO DE CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES CNPJ: 31.776.248/0001-72.
CONTRATADA: POSTO MONTE SECO LTDA CNPJ
45.518.996/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota do SAAE/JN. Valor total: 14.144,25 (quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de até 90 (noventa) dias. ID: 2023.040E0100002.09.0005.

João Neiva, 24 de janeiro de 2023.

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1012292

Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM Norte -

Portaria

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 004 - P, 12 DE JANEIRO DE 2023, POR TE SIDO PUBLICADA COM ERRO NO DOM/ES EDIÇÃO Nº 2.187, PÁGINA 298.

PORTARIA CIM NORTE/ES Nº 004 - P, 12 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão do SAMU 192, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo - CIM NORTE/ES no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Contrato de consórcio público e o Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º - Altera a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato de Gestão do SAMU 192, instituída pela Portaria CIM NORTE Nº 03-P, datada de 29/01/2021, a qual passa a ser composta pelos seguintes membros:

Coordenador:

Ivan Domingos Silvestre - Secretário Municipal de Saúde de Pinheiros/ES;

Membros:

Diana Teixeira Reis Ferreira - Enfermeira (Representante do CIM NORTE/ES);

Rafael Tartaglias Partelli - Chefe do Núcleo/CRE (Representante da SESA/ES);

Rafaella Pereira de Souza Sussai - Chefe do Núcleo de Regulação e acesso (Representante da SESA/ES);
Rogério Vieira - Secretário Municipal de Saúde de Boa Esperança/ES;

Marcos Coutinho Sant' Aguida do Nascimento - Secretário Municipal de Saúde de Ponto Belo/ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria CIM NORTE Nº 08-P, datada de 15/07/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Venécia, 12 de janeiro de 2023.

Andre Wiler Silva Fagundes
Presidente do CIM NORTE/ES

Protocolo 1012389

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Contrato

TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS - PESSOA

JURÍDICA Nº 01/2023

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE

Credenciada: Laboratório de Analises Clinicas Mantena MG (Pontes) ;

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 10/01/2023

Agmair Araújo Nascimento - Presidente do Cim Noroeste

Protocolo 1012076

TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS - PESSOA

JURÍDICA Nº 02/2023

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE

Credenciada: Analiser Laboratório de Análises clínicas Itda,

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 10/01/2023

Agmair Araújo Nascimento - Presidente do Cim Noroeste

Protocolo 1012077

TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS - PESSOA

JURÍDICA Nº 03/2023

Credenciando: Consórcio Público da Região Noroeste - CIM NOROESTE

Credenciada: ZVDJJ Multiclinica Ltda;

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao Cim Noroeste.

Valor: Conforme valor firmado no contrato.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 10/01/2023

Agmair Araújo Nascimento - Presidente do Cim Noroeste

Protocolo 1012079

www.amunes.es.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Senhora ADI APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, PD-CESSÃO-I para compor a Comissão Técnica Especial para a elaboração, implantação e acompanhamento por meio de plano de ações, para que atenda às exigências legais de licitação - Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, instituída pela PORTARIA Nº 00026/2022 DE 26/04/2022

Art. 2º. Fica a servidora nomeada a perceber um acréscimo de 40% sobre seu vencimento base, enquanto vigorar os trabalhos, não caracterizando de forma alguma incorporação ao vencimentos, conforme artigo 54 da Lei Complementar nº 147/2022, devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

René Michel Kherlakian
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1011797

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva**RESUMO DE CONTRATO N° 008/2023**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES CNPJ: 31.776.248/0001-72. CONTRATADA: **POSTO MONTE SECO LTDA** CNPJ nº 45.518.996/0001-60. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota do SAAE/JN. Valor total: 14.144,25 (quatorze mil, cento e quarenta quatro reais e vinte cinco centavos). Vigência: a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de até 90 (noventa) dias. ID: 2023.040E0100002.09.0005.

João Neiva, 24 de janeiro de 2023.

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1012294

Companhia de Melhoramento e Desenvolvimento de Guarapari - CODEG -**Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari - CODEG -**

RESUMO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO

**SE SAIU NO DIÁRIO, NÃO É FAKE,
É NEWS. É OFICIAL.**

O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



SELETIVO SIMPLIFICADO CODEG Nº 001/2023 O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI - CODEG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CODEG Nº 001/2023. A COMPANHIA DE MELHORAMENTOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE GUARAPARI - CODEG torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de Agente de Vigilância Patrimonial, e cadastro de reserva, em regime de designação temporária, de acordo com as normas contidas no Edital. As INSCRIÇÕES poderão ser realizadas no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, somente no setor de Protocolo da CODEG, localizado na Rua Prof. Cici Gaigher, 49 - Sol Nascente, Guarapari - ES, 29210-442, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h, não será cobrado taxa de inscrição. O Edital encontra-se disponível na Sede da CODEG e no site <http://codeg.guarapari.es.gov.br/> onde o Edital estará publicado na íntegra.

Guarapari/ES, 24 de janeiro de 2023.

Gabriel de Araújo Costa Diretor-Presidente CODEG
Protocolo 1012659

PORTARIA N° 001 DE 23 DE JANEIRO DE 2023

O Diretor-Presidente da Companhia de Melhoramentos e Desenvolvimento Urbano de Guarapari (CODEG) no uso de suas competências.

RESOLVE:

Art 1º Designar Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado de Edital N° 001/2023**, para contratação de **Agente de Vigilância Patrimonial**.

Art 2º A Comissão é composta pelos seguintes servidores:

Art 3º Presidente: **Isáquea Brambati**, matrícula nº 13.359, Membros: **Fábio Lúcio Barros de Oliveira**, matrícula nº 1833, **Beatriz Ricardo Souza dos Santos Morello Prando**, matrícula nº 13396.

Art 4º A Comissão Organizadora deverá proceder a elaboração do Edital, acompanhamento gerencial, fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, observando as legislações vigentes, dar publicidade junto aos setores competentes nas fases necessárias, executar todos os registros, recebimento de documentos, classificação e outras atividades.

Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABRIEL DE ARAÚJO COSTA
Diretor-Presidente da CODEG

Protocolo 1012286





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE JOÃO NEIVA - ES

FOLHA N° 91

PROCESSO N° 037/2023

RUBRICA *[Signature]*

A Contabilidade,
encaminhamos os autos para
os devidos fins.

Eu, 25/11/23

[Signature]
Leidiane B. Rose
CPL/SAAE